**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR** 001

**Protocolo Nº:** 1298 / 2023

14/11/23 - 11:23:14

**Tipo:1 - PROCESSO GERAL**

**Assunto:** LICITAÇÃO

**Requerimento:** licitação de higiene intima

**Departamento de destino:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Requerente:** LARISSA AP. MONTEIRO MACHADO-Sec. de Assistência Social

**Endereço:** CENTRO- Bandeirantes - PREFEITO MOACYR CASTANHO, Nº 1187

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
E-mail: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
EDUCAÇÃO

Ofício nº 545/2023

Itambaracá, 06 de novembro de 2023.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição:**RECURSO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, RECURSOS LIVRE DA PREFEITURA.**

Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Malaghini

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 478/2023

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

14/11/23

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 003
LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MÁXIMO:** O valor total máximo para o objeto é de R$ 8.142,00(oito mil cento e quarenta e dois reais).

As quantidades constantes na planilha (item 12 deste termo) são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Deverão ser atendidas as especificações relacionadas nos descritivos de cada item (item 12 deste termo).

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**:

Justifica-se a aquisição desses itens com a finalidade de o presente termo tem como objeto a adesão ao incentivo para apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/Pr no âmbito do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

**JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:**

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, através de estudo social realizado por profissional habilitado.

Considerando que há imprecisãonoquantitativo efetivamente necessário para atender a demanda visto que esse não há registro de contratação/aquisição anteriores para este objeto.

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":**

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for

Fls. 004

conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

## JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.
Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

## JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por Item,** levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

## CONDIÇÕES GERAIS:

### 1. DOS PRAZOSE LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

**1.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**1.1.1.Local da entrega dos materiais/produtos e Horário**: Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005

**1.2**. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**1.2.1.** Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**1.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

**1.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

## 2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**2.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

**2.2.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

**2.2.1. provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**2.2.1.1.**Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**2.2.1.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**2.2.1.2.1.**na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**2.2.1.3.**Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**2.2.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.3.** Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.**A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

Fls. 006

**2.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**2.6.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

## 3. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

**3.1.**Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**3.2.**Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**3.2.1.**O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**3.2.2.**Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **3.1**poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**3.2.3**. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**3.3.**O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

**3.3.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**3.4.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**3.5.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas.

**3.6.**A empresa vencedoradeverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

Fls. 007

**3.7**. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**3.9.** A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:
**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Assistência Social do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

## 4 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**4.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2** A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

**4.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designada pela Portaria nº 214/2022.

**4.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Rafaela Tavares Basseto, designado pela Portaria nº 499/2023.

**4.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.4**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 5.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

Fls. 008

**5.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**5.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.4**. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.5**. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**5.6**. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.7**. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**5.8**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**5.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**5.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Fls. 009

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**6.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 7 - PARA COMPROVAÇÃO DE DA EMPRESA LICITANTE:

**7.1.** Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**7.1.1.Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

**7.1.2.Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

**7.1.3.Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)**

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
PROTOCOLO

expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**7.1.4.Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:**

**7.1.4.1.**Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**7.1.4.2.Justificativa para esta exigência:** Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**8.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**8.1.3.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contatados;

**8.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**8.1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**8.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**8.1.7.** A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

**8.1.8.** Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.** Constituem obrigações **DOCONTRATANTE**:

**8.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**8.1.2.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**8.2.3**. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**8.2.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

Fls. 011

**8.2.5.** Efetuar o pagamento ajustado;

**8.2.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

## 9. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**9.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

**9.2.1.advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

**9.2.2.multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

**9.2.2.1.Multa moratória:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

**9.2.2.2.Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**9.2.3. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

Fls. 012

I - Apresentar documentos fraudulentos adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**9.2.4.declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2.4.1**. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.3**. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**9.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade**para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

013

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**10.2.**Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**10.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## 11. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS(Conforme Decreto Municipal nº 4.660/2021 e Acórdão 1.875/2021 TCU/PLENO)

**11.1.**O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Nota Paraná/Menor Preço e Editais, mídias especializadas.

**11.2**. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução).

**11.3**. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, conforme mapa comparativo de preços.

**11.4.** Composição de Preços Realizados com Nota Paraná/Menor Preço e Editais emídias especializadas;

**11.5.DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES**: Foi analisado os valores obtidos; para composição final do valor de cada item, considerandoa MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

**Média: Fornecedores/Editais/Menor Preço-Nota Paraná(n1+n2+n3+n4(x) NP**

## 12. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES FINAIS

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | Vlr Unitário | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|

Fls. 014

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.800 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 0,98 | R$ 1.764,00 |
| 2 | 1.800 | unidade | Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 1,11 | R$ 1.998,00 |
| 3 | 1.800 | unidade | Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 1,76 | R$ 3.168,00 |
| 4 | 300 | unidade | ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergenico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades | R$ 4,04 | R$ 1.212,00 |

Malaghini
Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 478/2023

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
E-mail: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná

# MAPA COMPARATIVO

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID QUANT | RESERVA/PR-EDITAL PE109/2023 | SÃO JOSE DA BOA VISTA/PR,EDITAL PE 10/2023 | PALONTINA/PR-EDITAL PE 116/2023 | SARANDI/PR-EDITAL PE 043/2023 | PINHAIS/PR-EDITAL PE104/2023 | DOIS VIZINHOS/PR EDITAL PE 126/2023 | CEU AZUL/PR-EDITAL PE 70/2023 | Mídea especializada | MEDIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | 1800 | 0,81 | 0,94 | 1,17 | 0,83 | 0 | 0 | 0 | 0,97, endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br/fralda-pom-pom-derma-protek-m-com-86-unidades-4-a-9-kg/p/djk433d068/me/fdes/ | 0,98 | 1764 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenhoanatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | 1800 | 0,99 | 0,97 | 1,37 | 0,91 | 0 | 0 | 0 | 1,49, endereço eletrônico: https://www.americanas.com.br/produto/3754674626/fralda-pom-pom-derma-protek-tamanho-g-com-24-fraldas-descartaveis?pfm_carac=fralda-g-pom-pom&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=62d5eaef4862ecc395de2437 | 1,11 | 1998 |
| 3 | Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | 1800 | 1,14 | 0,97 | 1,42 | 0,92 | 0 | 0 | 0 | 1,21, endereço eletrônico: https://www.americanas.com.br/produto/7465442530/fralda-pom-pom-derma-protek-xg-com-60unidades-12-a-15kg?pfm_carac=fralda-xg-pom-pom&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=64e3ac3e579fbc8d91455c04&chave=b2wads_651b2d84e10a5d0011e6ddc4_35765246000139_7465442530_740a0486-cd36-4d95-9651-806990378739 | 1,76 | 3168 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergenico, formato anatomico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com 8 unidades. | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5,26 | 3,97 | 2,89 | | 4,04 | 1212 |
| | | | | | | | | | | | | 8142 |

| |
|---|
| Servidor Público responsável pelo Orçamento |
| ASSINATURA: |

Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 478/2023

018

Ofício nº 446/2023

Itambaracá- Pr, de 14 de novembro de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 545/2023 de 06 de novembro de 2023, emitido pela Sr.ª. Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini – Secretária Municipal de Assistência Social (Portaria nº 478/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 14 de novembro de 2023, sob o protocolo nº 1298/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
**Prefeita Municipal**

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

Despacho nº 139/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 14/11/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

**ASSUNTO**: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto total importa em R$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## ESTADO DO PARANÁ
### Departamento de Contabilidade

Fls. 020

# PARECER CONTÁBIL N° 152/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 090/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 139/2023 de 14 de novembro de 2023, para Contratação de: **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL E ABSORVENTES.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | NAT. DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 263 | 07 002.08.244.0052.2054 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 |
| | 524 | 07 002.08.244.0052.2054 | 3.3.90.30.00.00 | 03000 |
| | 526 | 07 002.08.244.0052.2054 | 3.3.90.30.00.00 | 11011 |
| | | | | **TOTAL R$ 8.142,00** |

Departamento de Contabilidade, em de 16 de novembro de 2023.

Vanessa F. Gonçalves

**VANESSA FERREIRA GONÇALVES**
*Contadora CRC-PR n°078160/O-1*
*Portaria n° 275/2021*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

Ofício nº 401/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 16/11/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

**ASSUNTO**: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de orçamento físico de fornecedores e editais de Pregão Eletrônico de Municípios do Estado do Paraná e mídias especializadas, conforme mapa comparativo fls. 015 à 017, e definidos o valor final de cada item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 013.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 014), Planilha Comparativa de Preços (fls. 015 à 017), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 018); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 152/2023, de 16 de novembro de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 020): Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional:

07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 022

526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 469/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 23
LICITAÇÃO

# PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 229/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 17/11/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para registro de preços para aquisição de fralda descartável infantil e absorventes íntimos femininos, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 545/2023 (fls. 002) de 06 de novembro de 2023, emitido pela Secretária de Assistência Social, Sra. Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1298/2023, e autorizado através do Ofício nº 446/2023 de 14 de novembro de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 018).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de orçamento físico, pesquisa em editais/contratos de outros municípios e mídias especializadas, conforme exposto no Ofício nº 401/2023, de fls. 021 e 022, bem como no Mapa Comparativo de fls. 015 a 017, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 152/2023 (fls. 020), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 014) indica o Pregão por Registro de Preços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 24

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;

b) desburocratização do procedimento licitatório; e,

c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desemprenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as "pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 25
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com fornecedores, mídias especializadas e pesquisa em editais/contratos de outros municípios. Não foi anexada pesquisa junto ao Nota Paraná, sugere-se que se anexe.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.

**DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS**
**Advogada Municipal**
**OAB/PR 54.015**
**Decreto Municipal 3.450/2013**

Fls. 26

Ofício nº 406/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 22/11/2023

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

**ASSUNTO**: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

**Prezada Senhora**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 469/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia __/__/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h:31m às 09h:15m do dia __/__/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30m do dia __/__/2023

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

## 1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

**1.1.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

**1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

**1.3.** O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

**1.4.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## 2. DA LICITAÇÃO

**2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.**

**2.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.1.3.** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**2.2.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia __/__/2023.

**2.2.2.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia __/__/2023.



MINUTA

**2.2.3.** *INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia __/__/2023.*

**2.2.4.** *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

**2.2.5.** *LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

**2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

*Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;*

*Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com*

*E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br*

**2.2.7.** *FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.*

**2.2.8.** *INFORMAÇÕES:*

**2.2.8.1.** *Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.*

**2.2.8.2.** *Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

**2.3.** *Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.*

**2.4. ANEXOS DO EDITAL**

***ANEXO I –*** *Termo de Referência do Objeto;*
***ANEXO II -*** *Declaração Unificada;*
***ANEXO III –*** *Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;*
***Anexo III - A –*** *Anexo ao Termo;*
***ANEXO IV –*** *Custo pela utilização do sistema;*
***ANEXO V –*** *Modelo de Proposta de Preços Ajustada;*
***ANEXO VI –*** *Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços*

**3. 3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** *O valor máximo total do objeto é R$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais), obtidos através de orçamento de Editais e mídias especializadas.*

**3.2.** *As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**4.1.** *O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da* ***INTERNET,*** *mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do* ***Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.*** *A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.*

**4.2.** *Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da* ***Bolsa de Licitações do Brasil*** *(www.bll.org.br).*

**4.3.** *Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.*

**4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**





**4.4.1.** *Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.*

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

*O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.*

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** *Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.*

**6.2.** *Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;*

**6.3.** *É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.*

**6.4.** *Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:*

**6.4.1.** *Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.*

**6.4.2.** *Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.*

**6.4.2.1.** *No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.*

**6.4.4.** *Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;*

**6.4.5.** *Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.*

**6.5.** *Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.*

**6.6.** *O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:*

a) *Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil* ***(ANEXO III).***
b) *Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela* ***Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);***
c) *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04* ***(ANEXO IV).***

**6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:**
**6.7.1.** *Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*



MINUTA

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**7.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

**7.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

**7.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**7.3.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**7.3.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

**7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;**



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital, dos seguintes campos:

**8.7.1.1.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**8.7.1.2.** Valor unitário e total de cada lote;

**8.7.1.3.** Marca;

**8.7.1.3.1.** Quando a Marca e/ou Fabricante e/ou Origem do produto/equipamento/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**8.7.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), **NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

**8.7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.5.1.** O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**8.7.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
29

produtos/equipamentos ou serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.10.** Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;

**8.7.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.7.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.7.13.** Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

**8.7.14. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote), caso estejam com valor superior e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

## 9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10. FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

**10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

**10.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**10.7.** Durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

**10.7.1.** APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

**10.7.2.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**10.8.** Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.9.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**10.10.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.18.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**10.19.** Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

**10.20.** O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

**10.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 20



MINUTA

**10.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.21.4.** Após a finalização da fase de lances/negociação, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO V), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

**12.22.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.22.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**10.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2.** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





**11.4.6.** Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada.

**11.5.** Caso haja indícios de inexequibilidade das propostas de bens e serviços em geral, a hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.6.** Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**11.9.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
b) Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

**12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

REF. MUN. ITAMBARACÁ

**12.2.1.** ***Certificado da Condição de MEI*** *que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social*

**12.2.2.** ***Registro Comercial,*** *no caso de empresa individual;*

**12.2.3.** ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social*** *e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

**12.2.4.** ***Inscrição do ato constitutivo,*** *no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

**12.2.5.** ***Decreto de autorização,*** *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

**12.3.** ***DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):***

**12.3.1.** *Prova de inscrição no* ***Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);***

**12.3.2.** *Prova de inscrição no cadastro de* ***contribuintes estadual,*** *se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

**12.3.3.** *Prova de Regularidade para com a* ***Fazenda Federal;*** *Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991*

**12.3.4.** *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Estadual,*** *do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei*

**12.3.5.** *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Municipal,*** *do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

**12.3.5.1.** *Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;*

**12.3.6.** *Prova de Regularidade de Situação perante o* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);*** *com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*

**12.3.7.** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),*** *conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.*

*Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

**12.4.** *Para fins de* ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*** ***(Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):***

***Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial,*** *expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a* ***90 (noventa) dias,*** *quando não houver prazo de validade expresso no documento.*





**12.5.** ***DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:***

**12.5.1.** *Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.*

**12.5.2.** *Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.*
***OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".***

**12.5.3.** *Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.*

**12.6.** *O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.*

**12.7.** *A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.*

**12.8.** *Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.*

**12.9.** *Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.*

**12.10.** ***Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

**12.11.** ***A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.***

**12.12.** ***DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO***

**12.12.1.** *Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;*

***CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

***(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia __/__/2023.***

**12.12.2.** *O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;*

**12.12.3.** *Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

**12.12.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

**12.12.5.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

**12.12.6.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**12.12.7.** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**13. PROPOSTA AJUSTADA**

**13.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

**13.2.** A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto/equipamento/serviço, ofertados inclusive apresentar MARCA E MODELO (este quando houver) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/equipamento e/ou serviço ou destacados;
g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**13.2.1.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este Edital.

**13.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no **ITEM**.

**13.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14. ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2.** A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

**14.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





**14.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**15.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.2.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

**15.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.7.** Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

**15.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**17.2.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**17.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

*18.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)*

*18.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).*

*18.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)*

*18.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.*

*18.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.*

*18.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)*

*18.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.*

*18.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.*

*18.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*

*18.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*

*18.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.*

*18.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.*

*18.10. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.*

***19. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.***

*19.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

*19.1.1.**Local da entrega dos materiais/produtos e Horário**: Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.*

*19.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica*


Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br



*a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.*

*19.2.1. Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

*19.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.*

*19.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.*

***20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93.***

*20.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.*

*20.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:*

*20.2.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:*

*20.2.1.1. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.*

*20.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

*20.2.1.2.1.na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.*

*20.2.1.3.Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;*

*20.2.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

*20.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.*

*20.4.A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.*

*20.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

*20.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;*

***21. DO PAGAMENTO:***

*21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;*

*21.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros*


Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**21.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**21.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**21.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**21.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**21.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**21.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**21.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**21.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame





d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

**22.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**23.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**23.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 96

emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**24.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

**PAÇO MUNICIPAL**, __ de __ de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
*Prefeita Municipal*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 96



MINUTA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DEMANDANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.**

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

**2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.4.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | Vlr Unitário | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.800 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 0,98 | R$ 1.764,00 |
| 2 | 1.800 | unidade | Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 1,11 | R$ 1.998,00 |





| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.800 | unidade | Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 1,76 | R$ 3.168,00 |
| 4 | 300 | unidade | ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades. | R$ 4,04 | R$ 1.212,00 |

**3. JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a aquisição desses itens com a finalidade de o presente termo tem como objeto a adesão ao incentivo para apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima para cobertura complemental estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/Pr no âmbito do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

**3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:**

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, através de estudo social realizado por profissional habilitado.

Considerando que há imprecisão no quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda visto que esse não há registro de contratação/aquisição anteriores para este objeto.

**3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":**

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS.

*objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.*
*Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.*
*Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.*

**3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

*Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.*

*Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.*

**3.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

*Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.*

**4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**: *Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**5. VALOR MÁXIMO**:

*O valor total máximo para o objeto é de R$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais), obtidos através de orçamento de Editais e mídias especializadas.*

**6. DOS PRAZOSE LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

***6.1.*** *O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

***6.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário:*** *Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.*

***6.2.*** *Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.*

***6.2.1.*** *Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

***6.3.*** *A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.*

***6.4.*** *As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.*



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

***7.1.*** *O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.*

***7.2.*** *O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:*

***7.2.1. provisoriamente****, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:*

***7.2.1.1.*** *Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.*

***7.2.1.2.*** *se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

***7.2.1.2.1.*** *na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.*

***7.2.1.3.*** *Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;*

***7.2.2. definitivamente*** *de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

***7.3.*** *Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.*

***7.4.*** *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.*

***7.5.*** *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

***7.6.*** *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;*

**8. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

***8.1.*** *Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

***8.2.*** *Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

***8.2.1.****O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

***8.2.2.*** *Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **8.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

***8.2.3.*** *A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.*

***8.3.****O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.*

***8.3.1.*** *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
28

**8.4.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**8.5.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas.

**8.6.** A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**8.7.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Assistência Social do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuara no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

**9.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designada pela Portaria nº 214/2022.

**9.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Rafaela Tavares Basseto, designado pela Portaria nº 499/2023.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**10.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**10.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**10.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**10.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX / 100) / 365$
$EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**10.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**10.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 20

*fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.*

***11.4.*** *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.*

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

***12.1.*** *Constituem obrigações do* ***DA CONTRATADA:***

***12.1.1.*** *Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.*

***12.1.2.*** *Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;*

***12.1.3.*** *Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contatados;*

***12.1.4.*** *Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;*

***12.1.5.*** *Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*

***12.1.6.*** *Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;*

***12.1.7.*** *A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.*

***12.1.8.*** *Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

***12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE***

***12.2.1.*** *As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.*

***12.2.2.*** *Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.*

***12.2.3.*** *Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.*

***12.2.4.*** *Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.*

***12.2.5.*** *Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.*

***12.2.6.*** *Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.*

***12.2.7.*** *Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.*

***12.2.8.*** *Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.*

***12.2.9.*** *Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.*

***12.2.10.*** *Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.*





***12.2.11.*** *Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.*

***12.2.12.*** *É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.*

***12.2.13.*** *Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.*

***12.2.14.*** *Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.*

***12.2.15.*** *Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.*

***12.2.16.*** *Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.*

***12.2.17.*** *A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:*

***12.2.17.1.*** *Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.*

***12.2.17.2.*** *Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.*

***12.2.18.*** *Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

***12.2.19.*** *Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.*

***12.2.20.*** *Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.*

***12.2.*** *Constituem obrigações* ***DOCONTRATANTE:***

***12.3.1.*** *Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;*

***12.3.2.*** *Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;*

***12.3.3.*** *Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;*

***12.3.4.*** *Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.*

***12.3.5.*** *Efetuar o pagamento ajustado;*

***12.3.6.*** *Esclarecer ao* ***CONTRATADO(A)*** *toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.*

## 13. PRAZO VIGÊNCIA

***13.1.*** *A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

***13.2.*** *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

***13.3.*** *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*



PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ

**14. GARANTIA**

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

---

**ANEXO II**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1





(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

---

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|---|---|
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREF. MUN. ITAMBARACÁ

*4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.*

*5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:*

*I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;*
*II. Apresentar lance de preço;*
*III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;*
*IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;*
*V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;*
*VI. Apresentar e retirar documentos;*
*VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;*
*VIII. Assinar documentos relativos às propostas;*
*IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e*
*X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.*

*Corretora:*
*Endereço:*
*CNPJ:*

*6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.*

*Local e data:*

*Assinatura:*_____
*(reconhecer firma em cartório)*



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

***ANEXO III-A***

***ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL***
***INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA***

| | | |
|---|---|---|
| *Razão Social do Licitante:* | | |
| *CNPJ/CPF:* | | |
| ***Operadores*** | | |
| *1* | *Nome:* | |
| | *CPF:* | *Função:* |
| | *Telefone:* | *Celular:* |
| | *Fax:* | *E-mail:* |
| | *WhatsApp* | |
| *2* | *Nome:* | |
| | *CPF:* | *Função:* |
| | *Telefone:* | *Celular:* |
| | *Fax:* | *E-mail:* |
| | *WhatsApp* | |
| *3* | *Nome:* | |
| | *CPF:* | *Função:* |
| | *Telefone:* | *Celular:* |
| | *Fax:* | *E-mail:* |
| | *WhatsApp* | |

*O Licitante reconhece que:*

*i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;*
*ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;*
*iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;*
*iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.*

*Local e data:* _____

_____
***(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)***

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 5

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br


MINUTA

**ANEXO IV**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: _____

_____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

**Ref:** Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____; Cidade _____

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 76



MINUTA

*ANEXO VI*

*MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

***PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)*

***PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º (inserir o número) / (o ano)*

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)*

*Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portadora do CPF nº __ e RG: nº__, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–***

***1.1.** O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023 bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.*

***1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

***CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor***

***2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:*

***2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:*

***a) Primeiro colocado:***

*A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:*

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|

***2.1.1.** Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:*

***b) Segundo colocado:***
*A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:*





| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|

***c) Terceiro colocado:***
*A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:*

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|

***CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual***

*Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.*

***CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência***

***4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

***4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

***4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

***CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.***

***5.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

***5.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário:** Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.*

***5.2.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.*

***5.2.1.** Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

***5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.*

***5.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 44

***CLÁUSULA SEXTA:*** ***Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais Art. 73, da Lei nº 8666/93***

*6.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.*

*6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:*

*6.2.1.* ***provisoriamente****, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:*

*6.2.1.1. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a* ***reposição num prazo de 10 (dez) dias*** *contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.*

*6.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

*6.2.1.2.1.na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.*

*6.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;*

*6.2.2.* ***definitivamente*** *de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

*6.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93*

*6.4.A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.*

*6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

*6.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;*

***6.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS***

*6.7.1. A entrega dos itens será parcelas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipal de Assistência Social.*

***CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS***

*7.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

*7.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

*7.2.1.O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

*7.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 7.1 poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

*7.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.*





*7.3.O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.*

*7.3.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

*7.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.*

*7.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas.*

*7.6. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a* ***mesma marca dos produtos apresentados na proposta.***

*7.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.*

*7.9. A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:*

*a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Assistência Social do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;*
*b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;*
*c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;*

***CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários***

*Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

***CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES***

*9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;*

*9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.*

*9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Certidão de Regularidade de débito com o* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** *(FGTS), com validade;*
b) *Prova de regularidade fiscal perante a* ***Fazenda Federal****, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Estadual,*** *mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;*
d) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Municipal,*** *mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*



PREF. MUN. ITAMBARACÁ

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**9.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**9.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**9.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**9.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços**

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**





**11.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**11.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**11.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**11.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**11.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**11.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**11.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades**

**12.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
46

**12.2.1.** **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

**12.2.2.** **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

**12.2.2.1. Multa moratória:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

**12.2.2.2. Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**12.2.3.** **suspensão temporária** de partícipação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**12.2.4.** **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.4.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.3.** As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.





**12.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**12.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes**

**13.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**13.1.1.** Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**13.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.3.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contatados;

**13.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**13.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**13.1.7.** A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

**13.1.8.** Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**13.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**13.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**13.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**13.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**13.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 47

**13.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**13.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**13.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**13.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**13.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**13.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**13.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**13.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**13.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**13.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**13.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**13.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**13.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**13.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**13.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**13.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**13.2.** Constituem obrigações **DOCONTRATANTE**:

**13.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**13.3.2.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**13.3.3.** Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**13.3.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

**13.3.5.** Efetuar o pagamento ajustado;

**13.3.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento**





**14.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**14.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**14.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**15.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2** A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

**15.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designada pela Portaria nº 214/2022.

**15.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr. (a) Rafaela Tavares Basseto, designado pela Portaria nº 499/2023.



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**15.3.** *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**15.4.** *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação**

**16.1.** *Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

**16.2.** *A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável**

**17.1.** *O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

**17.2.** *Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais**

**18.1.** *O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2023.*

**18.2.** *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;*

**18.3.** *Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.*

**18.4.** *O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.*

**18.5.** *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

**18.6.** *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro**

*Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.*





*E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.*

*Itambaracá, __ de __ de 2023*

*Assinatura do CONTRATANTE*

*Assinatura da CONTRATADA*

***TESTEMUNHAS:***

*Nome:*
*CPF:*

*Nome:*
*CPF:*

MINUTA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 46
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 50
LICITAÇÃO

# PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 231/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 24/11/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando o registro de preços para aquisição de fralda descartável infantil e absorventes íntimos femininos, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
P. Fls. 52
LICITAÇÃO

Ofício nº 415/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 24/11/2023

**Ref:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 090/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Destarte à orientação contida no Parecer Jurídico referente à utilização da Plataforma gratuita (Compras.Gov), informamos que os Pregoeiros e Equipe de Apoio não possuem treinamento para utilização da plataforma mencionada. E informamos ainda que, conforme previsão editalícia, a plataforma mencionada para realização deste pregão é a BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 53
LICITAÇÃO

Ofício nº 459/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 27/11/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

***Súmula:*** *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

**§1°** O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

**§2°.** Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

**Art. 2°.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 3°.** O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

***Mônica Cristina Zambon Holzmann***
***Prefeita Municipal***

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR**
**CNPJ 76.235.738/0001-08**
**Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
AÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 125/2021**

*Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

*MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**6ED7AB03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 126/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

*MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**AE98258A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
**CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me**, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRMPR sob nº 4062.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**413A7D9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

*MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 55
LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia **15/12/2023**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h:31m às 09h:15m do dia **15/12/2023**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30m do dia **15/12/2023**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

## 1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

**1.1.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

**1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

**1.3**. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

***1.4.*** *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

## 2. DA LICITAÇÃO

**2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.**

**2.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.1.3.** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**2.2.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **15/12/2023**.

**2.2.2.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **15/12/2023**.

**2.2.3.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **15/12/2023**.

**2.2.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**2.2.5.** LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

**2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

**2.2.7.** FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

**2.2.8.** INFORMAÇÕES:

**2.2.8.1.** Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

**2.2.8.2.** Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

**2.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**2.4. ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I –** Termo de Referência do Objeto;
**ANEXO II -** Declaração Unificada;
**ANEXO III –** Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
**Anexo III - A –** Anexo ao Termo;
**ANEXO IV** – Custo pela utilização do sistema;





**ANEXO V –** Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
**ANEXO VI –** Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

**3. 3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor máximo total do objeto é R$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais), obtidos através de orçamento de Editais e mídias especializadas.

**3.2.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

**4.3**. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

**4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**4.4.1.** Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 57
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**6.2**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**6.3**. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.4**. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

**6.4.1.** Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**6.4.2.** Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.4.2.1.** No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.4.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993,

**6.4.5.** Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**6.5.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**6.6**. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**
c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).


Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:**

**6.7.1**. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**7.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

**7.2.2**. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.3**. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.4**. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

**7.2.5**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não


Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**7.3.1**. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**7.3.2**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3.3**. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

**7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;**

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2**. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**8.7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital, dos seguintes campos:

**8.7.1.1.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**8.7.1.2.** Valor unitário e total de cada lote;

**8.7.1.3.** Marca;

**8.7.1.3.1**. Quando a Marca e/ou Fabricante e/ou Origem do produto/equipamento/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**8.7.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), **NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

**8.7.3**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.7.4**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.7.5**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.5.1.** O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**8.7.6**. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.7.7**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.8**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/equipamentos ou serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.9**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.10**. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;

**8.7.11**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO
56

**8.7.12**. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.7.13.** Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

**8.7.14. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote), caso estejam com valor superior e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

## 9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10. FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.2**. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

**10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.4**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**10.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

**10.6**. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**10.7. Durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.**

**10.7.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;**

**10.7.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

**10.8**. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.9**. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**10.10**. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**10.11**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.17**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.18**. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**10.19**. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

**10.20.** O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

**10.21**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.21.1**. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.21.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**10.21.4.** Após a finalização da fase de lances/negociação, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO V), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.21.5**. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

**12.22.1**. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.





**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.22.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**10.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.2.** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.3**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.4.2**. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.4.3**. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.4.5**. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.4.6**. Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada.

**11.5**. Caso haja indícios de inexequibilidade das propostas de bens e serviços em geral, a hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.5.1.1**. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.5.1.2**. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.6.** Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**11.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**11.9.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

**12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**





**12.2.1. Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social

**12.2.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**12.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**12.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

**12.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**12.3.5.1.** Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

**12.3.6.** Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

**12.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
**d)** Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**12.4.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**12.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:**

**12.5.1.** Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

**12.5.2.** Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".**

**12.5.3.** Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

**12.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**12.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**12.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.





**12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.**

**12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.12.1.** Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 15/12/2023.**

**12.12.2.** O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**12.12.3.** Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**12.12.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

**12.12.5.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

**12.12.6.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**12.12.7.** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**13. PROPOSTA AJUSTADA**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 16

**13.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

**13.2.** A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto/equipamento/serviço, oferecidos inclusive apresentar MARCA E MODELO (este quando houver) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/equipamento e/ou serviço ou destacados;
g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**13.2.1.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este Edital.

**13.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no **ITEM.**

**13.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 14. ESCLARECIMENTOS

**14.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2.** A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

**14.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**14.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

## 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**15.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.2.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**15.3.** O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

**15.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.7.** Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

**15.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**17.2.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**17.3**. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

**18.1.2.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

**18.1.3**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

**18.1.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

**18.2.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

**18.3**. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

**18.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**18.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

**18.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**18.7**. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**18.8.** As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

**18.9.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**18.10**. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

## 19. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

**19.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**19.1.1.Local da entrega dos materiais/produtos e Horário**: Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

**19.2**. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**19.2.1.** Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**19.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

**19.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

## 20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93.

**20.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

**20.2.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

**1. DEMANDANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. OBJETO:**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.**

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

**2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.4.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VIr Unitário | VIr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.800 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 0,98 | R$ 1.764,00 |
| 2 | 1.800 | unidade | Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 1,11 | R$ 1.998,00 |





| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.800 | unidade | Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | R$ 1,76 | R$ 3.168,00 |
| 4 | 300 | unidade | ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades. | R$ 4,04 | R$ 1.212,00 |

**3. JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a aquisição desses itens com a finalidade de o presente termo tem como objeto a adesão ao incentivo para apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/Pr no âmbito do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

**3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:**

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, através de estudo social realizado por profissional habilitado.

Considerando que há imprecisão no quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda visto que esse não há registro de contratação/aquisição anteriores para este objeto.

**3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":**

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou



PREF. MUN. ITAMBARACÁ

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

## 3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.
Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

## 3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

## 3.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por Item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

**4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**: Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5. VALOR MÁXIMO**:

O valor total máximo para o objeto é de R$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais), obtidos através de orçamento de Editais e mídias especializadas.

## 6. DOS PRAZOSE LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**6.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).





**6.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário**: Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

**6.2.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.1.** Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

**6.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

## 7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**7.1.** O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

**7.2.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos.

**7.2.1. provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**7.2.1.1.** Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**7.2.1.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**7.2.1.2.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**7.2.1.3.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**7.2.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.3.** Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

**7.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**7.6.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

**8.1.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**8.2.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**8.2.1.**O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**8.2.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **8.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**8.2.3.** A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**8.3.**O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

**8.3.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**8.4.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**8.5.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas.

**8.6.** A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**8.7**. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Assistência Social do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;





**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

## 9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

**9.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designada pela Portaria nº 214/2022.

**9.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Rafaela Tavares Basseto, designado pela Portaria nº 499/2023.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**10.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**10.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**10.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**10.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**10.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**10.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre





mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contatados;

**12.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**12.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**12.1.7.** A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

**12.1.8.** Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**12.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**12.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**12.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**12.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**12.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**12.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**12.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**12.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**12.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**12.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**12.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**12.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**12.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**12.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**12.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**12.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**12.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**12.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**12.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**12.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**12.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**12.2.** Constituem obrigações **DOCONTRATANTE**:

**12.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**12.3.2.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**12.3.3.** Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**12.3.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**12.3.5.** Efetuar o pagamento ajustado;

**12.3.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

## 13. PRAZO VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**13.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**13.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## 14. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5

(cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)





**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|---|---|
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA DE VERIFICAÇÃO
74

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**ANEXO III-A**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| **Operadores** | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 47

## ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: _____

_____
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

**Ref:** Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:**

| Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____; Cidade _____

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 42 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º (inserir o número) / (o ano)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portadora do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023 bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|

**2.1.1.** Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:





**b) Segundo colocado:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|

**c) Terceiro colocado:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**5.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**5.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário**: Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

**5.2**. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.1.** Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

**5.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais Art. 73, da Lei nº 8666/93**

**6.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

**6.2.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

**6.2.1. provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**6.2.1.1.** Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**6.2.1.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.2.1.2.1.**na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.2.1.3.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.3.** Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.**A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

**6.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**6.6.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**6.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS**

**6.7.1.** A entrega dos itens será parcelas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

**7.1.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**7.2.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**7.2.1.**O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**7.2.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **7.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**7.2.3**. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**7.3.**O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

**7.3.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**7.4.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**7.5.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas.

**7.6.** A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**7.7**. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**7.9.** A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Assistência Social do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários**
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

**9.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**9.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.4**. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.5**. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**9.6**. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.





**9.7**. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**9.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**9.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços**

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**10.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**11.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**11.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**11.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**11.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**11.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**11.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**11.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades**

**12.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta





cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

**12.2.1. advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

**12.2.2. multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

**12.2.2.1. Multa moratória:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

**12.2.2.2. Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**12.2.3. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**12.2.4.declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.4.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.3.** As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**12.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**12.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes**

**13.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**13.1.1.** Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**13.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.3.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contatados;

**13.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**13.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**13.1.7.** A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.



MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

**13.1.8.** Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**13.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**13.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**13.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**13.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**13.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**13.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**13.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**13.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**13.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**13.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**13.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**13.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**13.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**13.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**13.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**13.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**13.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.



OFICIAL PREF. MUN. ITAMBARACÁ

**13.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**13.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**13.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**13.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**13.2.** Constituem obrigações **DOCONTRATANTE**:

**13.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**13.3.2.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**13.3.3.** Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**13.3.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

**13.3.5.** Efetuar o pagamento ajustado;

**13.3.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento**

**14.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;





**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**14.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**14.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**15.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2** A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

**15.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designada pela Portaria nº 214/2022.

**15.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Rafaela Tavares Basseto, designado pela Portaria nº 499/2023.

**15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação**

**16.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº

8.666/93, no Art. 15§2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável**

**17.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais**

**18.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2023.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**18.3.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**18.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**18.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 88
LICITAÇÃO



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**ED21DDA1

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 059/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 15/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 27 de novembro de 2023

*MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**4A4122B7

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço (refeição, serviço de copa, garçons, utensílios, local do evento e som ambiente) para a confraternização em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração Geral", para a empresa **MARCOS VINICIUS VASCONCELOS** (IMPÉRIO DAS CARNES), CNPJ: 43.576.887/0001-73, sita à Rua Guaicurus, nº 825, Vila Americana, na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000. Valor total: R$ 15.399,00 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 093/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 27 de novembro de 2023.

*MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*

Prefeita Municipal

DEP. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 84
LICITAÇÃO

**Publicado por:**
Emy Rosita Hashiguti
**Código Identificador:**55B100DC

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023**

**OBJETO:** Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

**Entrega das Propostas/Protocolo**: A partir das 08h:00m do dia 28/11/2023 até as 09h00m do dia 13 de dezembro de 2023.

**Abertura dos Envelopes**: as 09h15m do dia 13 de dezembro de 2023.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 27 de novembro de 2023.

*MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**39E2C986

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2023**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. SUM. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 85

## Icaraíma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Municipio de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro do ano de 2023, na sala de licitações no Paço Municipal nº 810 em Icaraima , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Quadra nº 80-A da Avenida da Liberdade | Revitalização de Praça | 3.797,99 m² | 120 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@icaraima.pr.goov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3665-8000.

Icaraima, 27 de Novembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**130392/2023**

## Irati

**PREFEITURA DE IRATI – PARANÁ**
**CNPJ: 75.654.574/0001-82**
**ERRATA**

A Autoridade Competente do Municipio de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo completo referente ao Pregão na forma eletrônica nº 105/2023. Processo Administrativo nº 229/2023.

Onde se lê: Aquisição de veículo utilitário pick-up cabine dupla, carreta agrícola, distribuidor de calcário, pneus e rodas para trator agrícola, conforme convênio nº 023/2022 firmado entre o Municipio de Irati- PR e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB.

Que se leia: Objeto: Aquisição de veículo utilitário pick-up cabine dupla, carreta agrícola, distribuidor de calcário, pneus e rodas para trator agrícola, conforme convênio nº 033/2022 firmado entre o Municipio de Irati- PR e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB.

Tal errata corrige a informação contida nas publicações oficiais e documentos da fase interna estando corretas as demais informações, permanecendo inalteradas as demais informações.

**Irati, 27 de novembro de 2023.**
**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal de Irati-PR**

**129998/2023**

## Itaguajé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 47/2.023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2.023**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E AMPLA CONCORRENCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/12/2.023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31 horas do dia 13/12/2.023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 13/12/2.023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 27 de Novembro de 2.023.

**ALESSANDRO SILVA DIAS**
**PREGOEIRO**

**130445/2023**

**Publicação de Súmula de autorização ambiental**

A Prefeitura do município de Itaguajé inscrito no CNPJ 76.970.359/0001-53, torna público que ira requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental, para atividade de Recapeamento Asfáltico, localizado município de Itaguajé

**130486/2023**

## Itambaracá

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 14/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 27 de novembro de 2023
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

**130455/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 059/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 15/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Municipio: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 27 de novembro de 2023
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

**130463/2023**

## Jandaia do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023**

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará às 09horas do dia 15 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 – Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a Contratação de empresa especializada na área de construção civil para prestação de serviços de mão de obra qualificada, para executar a construção da CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO SÃO JOSÉ, localizado na Rua Benedito José da Silva, S/N, Distrito São José/PR, conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

**Valor Máximo: R$ 809.819,94 (oitocentos e nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).**

Informações: telefone (43) 3432-7398, e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

Edital e Anexos: colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 86
LICITAÇÃO

# Pregão - 59 / 2023

Última atualização 28 de novembro de 2023 às 11:03 hs.

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.**

## Abertura: 15/12/2023

## Arquivos

- Edital PE SRP 059 2023 Aquisição Fraldas Descartáveis Infantil e Absorventes Íntimo Feminino.docx
- Edital PE SRP 059 2023 Aquisição Fraldas Descartáveis Infantil e Absorventes Íntimo Feminino.pdf

**Detalhes da Licitação**

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA




Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
59 / 2023

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
28/11/2023

Processo Administrativo:
90/2023

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

[illegible]:
15/[illegible]/2023 as 09:30

Valor Máximo Processo:
R$ 8.142,00

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

**Edital e Outros Documentos**

**Nome do Arquivo / Descrição**
Edital PE SRP 059 2023 Aquisição Fraldas Descartáveis Infantil e Absorventes Íntimo Feminino.pdf (536.7 KB)
**Data de Publicação**
28/11/2023

**Nome do Arquivo / Descrição**
Edital PE SRP 059 2023 Aquisição Fraldas Descartáveis Infantil e Absorventes Íntimo Feminino.docx (170.0 KB)
**[illegible] de Publicação**
[illegible]1/2023

**Impugnações e Recursos**

Sem registros.

**Publicações dos Processos Licitatórios**

**Órgão Publicação**
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
**Data**
28/11/2023
**Tipo Publicação**
Abertura

**Órgão Publicação**
Site da Prefeitura de Itambaracá
**Data**
28/11/2023
**Tipo Publicação**
Abertura

**Órgão Publicação**
Mural Licitações Sitio TCE/PR
**Data**
28/11/2023

**Autorizações de Prestação de Serviço**

Sem registros.



TCEPR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 89
LICITAÇÃO

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ |
| Ano* | 2023 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 59 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 090/2023 |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 07002082440052205433903000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 8.142,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 28/11/2023 |
| Data Abertura | 15/12/2023 |
| Data Registro | 28/11/2023 |
| NOVA Data Abertura | |
| Data Registro da Retificação | |
| Data Cancelamento | |
| Data Registro do Cancelamento | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | |

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 90
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

# Extrato de publicação

## PREGÃO ELETRÔNICO - 59/2023
## Nº PROC. ADM. 90/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

**PUBLICAÇÃO**: 29/11/2023 16:01
**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 29/11/2023 17:00
**FIM REC. PROPOSTA**: 15/12/2023 08:30
**INÍCIO DISPUTA**: 15/12/2023 09:30
**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO
**EXCLUSIVO ME**: NÃO
**VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 8.142,0000

### OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1ZmYXqe_W%2FEe0TycSTWVOybzqx_ZOybiuCQ2FVoyFVAZJlrzclpZ56nSFyhlv0Wi7bSI1EYs72eea0ZxGFKlVlBZUw3UD1%2FTjeHB3OzOnRY%3D

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACA-PR - 29/11/2023

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 91
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# PROPOSTAS DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

## LOTE 1

**Item: 1** Quant.: 1.800 Unidade: UN Val. Ref.: 0,98

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|---|---|---|
| PARTICIPANTE 117 | FERINHA BABY / DIA&NOITE | 0,89 |
| PARTICIPANTE 139 | BABY / M | 0,90 |
| PARTICIPANTE 036 | mili / fralda / m | 0,98 |
| PARTICIPANTE 089 | BABY WILLY FOR KIDS / Fralda descartável infantil tamanho M, indicado pa | 0,98 |

## LOTE 2

**Item: 1** Quant.: 1.800 Unidade: UN Val. Ref.: 1,11

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|---|---|---|
| PARTICIPANTE 099 | FERINHA BABY / DIA&NOITE | 0,89 |
| PARTICIPANTE 026 | BABY / G | 1,05 |
| PARTICIPANTE 074 | mili / fralda / g | 1,11 |
| PARTICIPANTE 071 | BABY WILLY FOR KIDS / Fralda descartável infantil tamanho G, indicado p | 1,95 |

## LOTE 3

**Item: 1** Quant.: 1.800 Unidade: UN Val. Ref.: 1,76

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|---|---|---|
| PARTICIPANTE 133 | FERINHA BABY / DIA&NOITE | 1,20 |
| PARTICIPANTE 047 | BABY / XG | 1,70 |
| PARTICIPANTE 128 | mili / fralda / xg | 1,76 |
| PARTICIPANTE 071 | BABY WILLY FOR KIDS / Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado p | 1,76 |

## LOTE 4

**Item: 1** Quant.: 300 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 4,04

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 92
LICITAÇÃO

Descrição: íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|---|---|---|
| PARTICIPANTE 059 | LIDDY / pc | 4,00 |
| PARTICIPANTE 025 | Mulher ativa / conforme edital | 3,99 |

PREF. MUN. ITAMBARACA
P. Fls. 93
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# PROPOSTA DO PARTICIPANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

TOTAL DO PROCESSO: **5.364,00**

**TOTAL DA PROPOSTA** **5.364,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 117 **Total: 1.602,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 0,98 **Valor Unit.: 0,89** Total Item: 1.602,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 099 **Total: 1.602,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,11 **Valor Unit.: 0,89** Total Item: 1.602,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 133 **Total: 2.160,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,76 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 2.160,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 94
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# PROPOSTA DO PARTICIPANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

TOTAL DO PROCESSO: **7.770,00**

**TOTAL DA PROPOSTA** **7.770,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 139 **Total: 1.620,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BABY Modelo: M

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 0,98 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 1.620,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 026 **Total: 1.890,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BABY Modelo: G

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,11 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 1.890,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 047 **Total: 3.060,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BABY Modelo: XG

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, condicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,76 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 3.060,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 059 **Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: LIDDY Modelo: pc

Descrição: íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,04 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 1.200,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 95
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 96
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# PROPOSTA DO PARTICIPANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

TOTAL DO PROCESSO: **6.930,00**

**TOTAL DA PROPOSTA** **6.930,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 036 **Total: 1.764,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / m

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 0,98 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 1.764,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 074 **Total: 1.998,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / g

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,11 **Valor Unit.: 1,11** Total Item: 1.998,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 128 **Total: 3.168,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / xg

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,76 **Valor Unit.: 1,76** Total Item: 3.168,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 97
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# PROPOSTA DO PARTICIPANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

TOTAL DO PROCESSO: **8.442,00**

**TOTAL DA PROPOSTA** **8.442,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 089 **Total: 1.764,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BABY WILLY FOR KIDS Modelo: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado pa

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 0,98 **Valor Unit.: 0,98** Total Item: 1.764,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 071 **Total: 3.510,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BABY WILLY FOR KIDS Modelo: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado p

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,11 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.510,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 071 **Total: 3.168,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BABY WILLY FOR KIDS Modelo: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado p

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,76 **Valor Unit.: 1,76** Total Item: 3.168,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 98
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# PROPOSTA DO PARTICIPANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.197,00**

**TOTAL DA PROPOSTA** **1.197,00**

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 025 **Total: 1.197,00**

Item: 1 Unidade: PACOTE Marca: Mulher ativa Modelo: conforme edital

Descrição: íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,04 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 1.197,00

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 99
LICITAÇÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/12/2023 09:57:45

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **46.991.453 ANA PAULA JARDIM**
CNPJ: **46.991.453/0001-28**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46991453000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 101
LICITAÇÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/12/2023 10:15:05

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DENISE FARIA DIAS LTDA**
CNPJ: **46.563.042/0001-31**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 102
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46563042000131

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA
LICITAÇÃO
103

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Nº. 1262/2023**

**Certifico** a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento,*** nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica ***ANA PAULA JARDIM - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.991.453/0001-28,*** *com sede na Rua Isaura Matsubara nº. 211, Jardim Paraíso, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná*-XXXXXXXXXXXX

**Observações: 1)**-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; **2)**- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; **3)**- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; **4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial**; **5)**- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

**O referido é verdade e dou fé.**

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) oito dia(s) do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (08-08-2023).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

*Silvio André de Souza*
Titular Designado - Port. 14/2019

*Leandro André Mioto*
Funcionário Juramentado - Port. 17/2019

**LEANDRO ANDRÉ MIOTO**
**Escrevente Juramentado**
Port. 17/2019

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
BANDEIRANTES
PARANÁ

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. TAMBARACA
Fls. 104
LICITAÇÃO

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **46.991.453/0001-28**<br>**MATRIZ** | | **01/07/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**ANA PAULA JARDIM 03272181938**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **COMERCIAL LUSO DISTRIBUIDORA** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ISAURA MATSUBARA R** | **211** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **86.360-000** | **JD PARAISO** | **BANDEIRANTES** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **RUI2956@HOTMAIL.COM** | **(43) 8419-1113** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/07/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **14:53:39** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

**COMERCIAL LUSO DISTRIBUIDORA**

ANA PAULA JARDIM 46.991 453/0001-28 – MEI
RUA ISAURA MATSUBARA, 211 - JARDIM PARAÍSO
BANDEIRANTES-PR
CEP 86360-000
FONE: (43) 988317085 – (43) 984191133
E.MAIL: comercialluso2022@hotmail.com

**AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

## PROPOSTA

**ANA PAULA JARDIM 03272181938** **46.991.453/0001-28**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 117 **Total: R$ 1.602,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.: R$ 0,89** Total Item: 1.602,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 099 **Total: R$ 1.602,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.: R$ 0,89** Total Item: 1.602,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 133 **Total: R$ 2.160,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.: R$ 1,20** Total Item: 2.160,00

**TOTAL DO PROCESSO:** **R$ 5.364,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

## Dados Comerciais:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Ana Paula Jardim, casada, RG nº 7211996-7, CPF nº 032.721.819-38.
Dados Bancários: Banco Santander - Agência: 2991; Conta Corrente: 110326983; PIX: 46991453000128
**E.mail para Empenhos**: comercialluso2022@hotmail.com.
Telefones: (43) 988317085 ou (43)984191133

## Observações:

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou microempresa individual, está inserida e aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.
2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Proposta.
4. Validade da Proposta 60 dias.
5. Prazo de Entrega: conforme edital
6. Local de Entrega: conforme edital
7. Forma de Pagamento: conforme edital
8. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
9. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita por essa entidade, seja qual for o motivo

.

## Observação sobre:

## Instrução Normativa RFB Nº 1234 DE 11/01/2012 e Instrução Normativa Nº 2145/2023 da Receita Federal

CAPÍTULO III - DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

**Art. 4º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , em relação às suas receitas próprias;

**Representante Legal**
ANA PAULA JARDIM
**RG:** 7211996-7 **CPF:** 032.721.819-38

BANDEIRANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA JARDIM
Data: 12/12/2023 14:41:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Jardim
CNPJ 46.991.453/0001-28
RG 7.211.996-7 SESP - PR
CPF 032.721.819-38

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 10.705.596/0001-89 | | |
| **Razão Social:** | FERINHA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS HIGIÊNICOS EIRELI | | |
| **Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:** | Nº : 937 - Data : 26/03/2015 | | |
| **Autorização/MS:** | 2079625 | **Data Publicação:** | 30/03/2015 |
| **Endereço:** | Valmiro Manoel Gonçalves, nº 910 | | |
| **Bairro:** | Coloninha | | |
| **Município:** | ARARANGUÁ | | |
| **CEP:** | 8890650[illegible] | **UF:** | SC |

**CLASSE E ATIVIDADES:**

**Produtos de Higiene:** Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir, Fabricar, Fracionar e Reembalar.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marcos Pereira Dourado, Coordenador (a) de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 22/09/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http //www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2063478** e o código CRC **FC69B04B**.

**COMERCIAL LUSO DISTRIBUIDORA**
ANA PAULA JARDIM 46.991.453/0001-28 – MEI
RUA ISAURA MATSUBARA, 211 - JARDIM PARAÍSO
BANDEIRANTES-PR
CEP 86360-000
FONE: (43) 988317085 – (43) 984191133
E.MAIL: comercialluso2022@hotmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **59** / **2023** .
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Pelo presente instrumento, a empresa ANA PAULA JARDIM MEI, CNPJ nº 46.991.453/0001-28, com sede na RUA ISAURA MATSUBARA, 211 JARDIM PARAÍSO BANDEIRATES-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

2) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

3) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 59/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

5) Declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

109

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Bandeirantes, 15 de dezembro de 2023**.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA JARDIM
Data: 12/12/2023 13:47:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Jardim
CNPJ 46.991.453/0001-28
RG 7.211.996-7 SESP - PR
CPF 032.721.819-38

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 110
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.991.453/0001-28
**Razão Social:** ANA PAULA JARDIM03272181938
**Endereço:** RUA ISAURA MARTUSBARA 211 / JD PARAISO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120621172585085388

Informação obtida em 12/12/2023 13:00:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 111
LICITAÇÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA JARDIM 03272181938 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.991.453/0001-28
Certidão nº: 39800588/2023
Expedição: 08/08/2023, às 09:35:01
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA JARDIM 03272181938 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.991.453/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/12/2023 16h05min

| Número | Validade |
|---|---|
| 5701 | 03/01/2024 |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 112

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANA PAULA JARDIM CNPJ: 46991453000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKNVP8QF545RMV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 04 de Dezembro de 2023

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 113
LICITAÇÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANA PAULA JARDIM 03272181938**
**CNPJ: 46.991.453/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:32 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2024.
Código de controle da certidão: **5228.F706.AAC6.B310**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual




## Empresário(a)

**Nome Civil**
ANA PAULA JARDIM

**CPF**
032.721.819-38

**CNPJ**
46.991.453/0001-28

**Data de Abertura**
01/07/2022

**Nome Empresarial**
ANA PAULA JARDIM 03272181938

**Nome Fantasia**
COMERCIAL LUSO DISTRIBUIDORA

**Capital Social**
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
01/07/2022

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 86360-000 | RUA ISAURA MATSUBARA R | 211 |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** |
| JD PARAISO | BANDEIRANTES | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 01/07/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

**Ocupação Principal**
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

**Atividade Principal (CNAE)**
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Ocupações Secundárias**
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividades Secundárias (CNAE)**
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
PREF. SUL. EMBARACA
Fls. 116
LICITAÇÃO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: ANA PAULA JARDIM 03272181938**<br>**NIRE :** 41814995741<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2317157060 |
| **NIRE (Sede)**<br>41814995741 | **CNPJ**<br>46.991.453/0001-28 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>01/07/2022 | **Início de Atividade**<br>01/07/2022 |
| **Endereço Completo**<br>Rua ISAURA MATSUBARA R, Nº 211, JD PARAISO-Bandeirantes/PR- CEP 86360-000 | | | |
| **Objeto**<br>COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS | | | |
| **Capital**<br>R$ 5.000,00 (cinco mil reais) | | | **Porte**<br>MEI (Micro Empreendedor Individual) |
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>01/07/2022 | **Número**<br>41814995741 | **Ato/eventos**<br>080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |
| **Nome do Empresário: ANA PAULA JARDIM**<br>**Identidade:**<br>72119967<br>**Estado civil:**<br>CASADO(A) | | **CPF:**<br>032.721.819-38<br>**Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 14:09:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TSLJGM13**.

PRC2317157060

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **46.563.042/0001-31**<br>**MATRIZ** | | **27/05/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**DENISE FARIA DIAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **DENISE FARIA DIAS LTDA** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)**
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)**
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD SC 416** | **1171** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.249-000** | **SAI MIRIM** | **ITAPOA** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **DENISEFARIADIAS@GMAIL.COM** | **(41) 9922-3128/ (41) 9678-3306** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/05/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

*(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **17:10:11** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 118
LICITAÇÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENISE FARIA DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.563.042/0001-31
Certidão nº: 66846638/2023
Expedição: 24/11/2023, às 14:15:45
Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENISE FARIA DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.563.042/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 119
LICITAÇÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DENISE FARIA DIAS LTDA**
CNPJ/CPF: **46.563.042/0001-31**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **230140218470084** |
| Data de emissão: | **07/08/2023 08:42:52** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **03/02/2024** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 07/08/2023 08:42:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/08/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

- NOME DA EMPRESA: Denise Faria Dias Ltda
- CNPJ: 46.563.042/0001-31 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261719670
- REPRESENTANTE: Denise Faria Dias e CARGO: Sócia
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6[illegible]567108 e CPF: 018.448.809-58
- ENDEREÇO Rod SC 416, nº 1171, Saí Mirim, Itapoá, Santa Catarina, fone (41) 99922-3128/ (41) 99678-3306, email denisefariadias@gmail.com

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico no (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução no 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9o da Lei Federal no 8.666/93 consolidada pela Lei Federal no 8.883/94. E que, se

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 121
LICITAÇÃO

responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2o, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 59/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de no 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

CNPJ: 46.563.042/0001-31
IE: 261719670
denisefariadias@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 122
FISCALIZAÇÃO

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Itapoá 14 de dezembro de 2023

DENISE FARIA DIAS LTDA:46563042000131
Assinado de forma digital por DENISE FARIA DIAS LTDA:46563042000131
Dados: 2023.12.14 22:14:00 -03'00'

Denise Faria Dias

Sócia gerente

CPF: 018.448.809-58

46.563.042/0001-31

DENISE FARIA DIAS LTDA

ROD SC 416, 1171
SAÍ MIRIM – CEP: 89.249-000
ITAPOÁ - SC

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 123
LICITAÇÃO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: DENISE FARIA DIAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
| 42207156462 | 46.563.042/0001-31 | 27/05/2022 | 27/05/2022 |
| Endereço: RODOVIA SC 416, 1171, SAI MIRIM, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000 | | | |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE HIGIÊNE, ÁGUA MINERAL, BRINDES |

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|
| R$ 10.000,00<br>DEZ MIL REAIS<br><br>R$ Capital integralizado:<br>10.000,00<br>DEZ MIL REAIS | Microempresa | XXXXXX |

| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/CPF | Participação R$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| DENISE FARIA DIAS<br>018.448.809-58 | 10.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| DENISE FARIA DIAS<br>018.448.809-58 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| a<br>05/01/2023 | Número<br>20231882149 | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO<br>Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX<br>Endereço: XXXXXX | | | |

| Observação |
|---|
| |



237241749

CONTROLE: 16218799632009 CPF SOLICITANTE: 018.448.809-58 NIRE: 42207156462 EMITIDA: 24/10/2023 PROTOCOLO: 237241749

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: DENISE FARIA DIAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
| 42207156462 | 46.563.042/0001-31 | 27/05/2022 | 27/05/2022 |
| Endereço: RODOVIA SC 416, 1171, SAI MIRIM, ITAPOÁ, SC - CEP: 89249000 | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237241749



CONTROLE: 16218799632009 CPF SOLICITANTE: 018.448.809-58 NIRE 42207156462 EMITIDA: 24/10/2023 PROTOCOLO: 237241749

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 125
LICITAÇÃO

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1215865**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: DENISE FARIA DIAS LTDA**
Raiz do CNPJ: 46.563.042
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPOA
Endereço da sede : Estrada Boiadeiro, 1171

Certidão emitida às 15:59 de 27/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.563.042/0001-31
**Razão Social:** DENISE FARIA DIAS LTDA
**Endereço:** ROD SC 416 1171 / SAI MIRIM / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2023 a 18/12/2023

**Certificação Número:** 2023111902145794646707

Informação obtida em 24/11/2023 15:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 127
FISCALIZAÇÃO

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DENISE FARIA DIAS LTDA**
**CNPJ: 46.563.042/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:15 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.
Código de controle da certidão: **1251.D840.9A49.245E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 128
LICITAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nº** 54247/2023

### Contribuinte

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:** | **12021164 - DENISE FARIA DIAS LTDA** |
| CNPJ/CPF: | 46.563.042/0001-31 |
| Endereço: | RODOVIA (SC 416) GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, 1171 |
| Complemento: | St Boiadeiro |
| Bairro: | 1º DE JULHO — Cidade: Itapoá - SC |

### Finalidade

**Diversas - Portal do Cidadão**

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 03/01/2024

Itapoá/SC, 4 de dezembro de 2023

**MUNICIPIO DE ITAPOÁ**
**Secretaria da Fazenda**
**Órgão Tributário**

**Certidão nº** 54247 / 2023

**Emitida Eletronicamente via internet em:**
04/12/2023 16:55

**Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:**
**https://itapoa.atende.net**
**Opção "Cidadão"**
**"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "**

CNPJ: 46.563.042/0001-31
IE: 261719670
denisefariadias@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 129
LICITAÇÃO

- NOME DA EMPRESA: Denise Faria Dias Ltda
- CNPJ: 46.563.042/0001-31 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261719670
- REPRESENTANTE: Denise Faria Dias e CARGO: Sócia
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: 63567108 e CPF: 018.448.809-58
- ENDEREÇO Rod SC 416, nº 1171, Saí Mirim, Itapoá, Santa Catarina,
- Fone (41) 99922-3128/ (41) 99678-3306, email denisefariadias@gmail.com
- Banco NU Bank, Agência 001, Conta 35187561-2

| | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 4** | Quant.: 1 | Num: 025 | **Total: 1.197,00** |
| Item: 1 | Unidade: PACOTE | Marca: Mulher ativa | Modelo: conforme edital |

Descrição: íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: 300 | Val. Ref.: 4,04 | **Valor Unit.: 3,99** | Total Item: 1.197,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Itapoá 14 de dezembro de 2023

DENISE FARIA DIAS LTDA:46563042000131
Assinado de forma digital por DENISE FARIA DIAS LTDA:46563042000131
Dados: 2023.12.14 22:15:46 -03'00'

Denise Faria Dias

Sócia gerente

CPF: 018.448.809-58

46.563.042/0001-31

DENISE FARIA DIAS LTDA

ROD SC 416, 1171
SAÍ MIRIM – CEP: 89.249-000
ITAPOÁ - SC

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENISE FARIA DIAS LTDA

DENISE FARIA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 018.448.809-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6356710 8, órgão expedidor II - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ST BOIADEIRO, 1171, ENTRADA DO CANIL DA PREFEITURA, SAI MIRIM, ITAPOA, SC, CEP 89249000, BRASIL.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 130
LICITAÇÃO

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial DENISE FARIA DIAS LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA SC 416, 1171, SAI MIRIM, ITAPOA, SC, CEP 89.249-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01844880958-DENISE FARIA DIAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 27/05/2022
Arquivamento 20225083108 Protocolo 225083108 de 27/05/2022 NIRE 42207156462
Nome da empresa DENISE FARIA DIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 261909718658285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
27/05/2022

| SÓCIO | Nº de Quotas | Valor | Percentual |
|---|---|---|---|
| DENISE FARIA DIAS | 10000 | R$ 10.000,00 | 100 % |
| TOTAL | 10.000 | R$ 10.000,00 | 100 % |

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS ITAMBARACÁ
Fls. 131
AUTENTICAÇÃO

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

## DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DENISE FARIA DIAS que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro ITAPOÁ SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2022
Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 27/05/2022
Arquivamento 20225083108 Protocolo 225083108 de 27/05/2022 NIRE 42207156462
Nome da empresa DENISE FARIA DIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 261909718658285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DENISE FARIA DIAS LTDA

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.




E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ITAPOA, 27 de maio de 2022.

DENISE FARIA DIAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2022
Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 27/05/2022
Arquivamento 20225083108 Protocolo 225083108 de 27/05/2022 NIRE 42207156462
Nome da empresa DENISE FARIA DIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 261909718658285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

225083108

## TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | DENISE FARIA DIAS LTDA |
| PROTOCOLO | 225083108 - 27/05/2022 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

REG. MUN. ITAMBARACA
Fls. 133
FICHA

**MATRIZ**

NIRE 42207156462
CNPJ 46.563.042/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022
SOB N: 42207156462

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225083108

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01844880958 - DENISE FARIA DIAS - Assinado em 27/05/2022 às 08:30:48

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2022
Certifico o Registro em 27/05/2022 Data dos Efeitos 27/05/2022
Arquivamento 20225083108 Protocolo 225083108 de 27/05/2022 NIRE 42207156462
Nome da empresa DENISE FARIA DIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 261909718658285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ nº 46.563.042/0001-31

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01844880958-DENISE FARIA DIAS

DENISE FARIA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 018.448.809-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 63567108, órgão expedidor II - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ST BOIADEIRO, 1171, ENTRADA DO CANIL DA PREFEITURA, SAI MIRIM, ITAPOA, SC, CEP 89249000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DENISE FARIA DIAS LTDA, registrada legalmente, por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207156462, com sede Rodovia Sc 416, 1171 , Sai Mirim Itapoá, SC, CEP 89249000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.563.042/0001-31, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE HIGIÊNE, ÁGUA MINERAL, BRINDES.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPOA, SANTA CATARINA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAPOA, 5 de janeiro de 2023.

DENISE FARIA DIAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/01/2023
Certifico o Registro em 05/01/2023 Data dos Efeitos 05/01/2023
Arquivamento 20231882149 Protocolo 231882149 de 05/01/2023 NIRE 42207156462
Nome da empresa DENISE FARIA DIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323739202347540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

231882149

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | DENISE FARIA DIAS LTDA |
| PROTOCOLO | 231882149 - 05/01/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 42207156462
CNPJ 46.563.042/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023
SOB N: 20231882149

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01844880958 - DENISE FARIA DIAS - Assinado em 05/01/2023 às 10:41:53

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/01/2023
Certifico o Registro em 05/01/2023 Data dos Efeitos 05/01/2023
Arquivamento 20231882149 Protocolo 231882149 de 05/01/2023 NIRE 42207156462
Nome da empresa DENISE FARIA DIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323739202347540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 136
LICITAÇÃO

**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

| CNPJ/CPF | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS |
|---|---|---|
| 46563042000131 | | 22/06/2022 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | NOME EMPRESARIAL |
|---|---|
| 261719670 | DENISE FARIA DIAS LTDA |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS |
|---|---|
| NISE FARIA DIAS LTDA | SIMPLES NACIONAL |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**
**4723700 - Comércio varejista de bebidas**
**4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos**
**4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
**4782201 - Comércio varejista de calçados**

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
**- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/06/2022**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RODOVIA SC 416 | 1171 | ****** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 249-000 | SAI MIRIM | ITAPOÁ | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| DENISEFARIADIAS@GMAIL.COM | 4199223128 |

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVO desde 22/06/2022**

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **29/03/2023 15:36:05** (data e hora de Brasília).

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 137
LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

**Para:** MUNICIPIO DE ITAMBARACA
**Data:** 15/12/2023

**TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** sediada à Avenida Setecentos, n° 131, SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). CAROLINA TIETJEN TELES, CPF 052.351.089-65, RG: 4463885.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócia Administradora, Sra. Carolina Tietjen Teles, inscrito no CPF sob nº 052.351.089-65, portador da Carteira de Identidade nº 4.463.885, SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 - Galpão 17 - Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP 29.161-414. -- Dados bancários: Banco - Santander -Agência: 0160- Conta: 13.006496-2 Chave Pix: 48566347000122 -- E-mail: licitacao.telessolucoes@gmail.com - Telefone de Contato: Sessão Pública: (49) 99132-9784 ou (49) 9 9136-2022 - Vendas, pedidos e entregas: (49) 98403-4431

## PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO | PREÇO EM REAIS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| **LOTE 1** | | | | | | |
| 1 | Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fitareposicionável, filme de polietileno e lycra. | UN | 1800 | mili / mili / fralda / m | R$ 0,98 (noventa e oito centavos) | R$ 1.764,00 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais) |
| **VALOR TOTAL LOTE 1** | | | | | | R$ 1.764,00 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais) |
| **LOTE 2** | | | | | | |
| 1 | Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fitareposicionável, filme de polietileno e lycra. | UN | 1800 | mili / mili / fralda / g | R$ 1,11 (um real e onze centavos) | R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais) |
| **VALOR TOTAL LOTE 2** | | | | | | R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais) |
| **LOTE 3** | | | | | | |

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

**TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 138

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fitareposicionável, filme de polietileno e lycra. | UN | 1800 | mili / mili / fralda / xg | R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) | R$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais) |
| **VALOR TOTAL LOTE 3** | | | | | | R$ 3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais) |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais) |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declara para fins de participação que:

- nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 139

- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 140

que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Socia Administradora

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 141
LICITAÇÃO

execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

Mili

## *CERTIFICADO DE ANÁLISE DE PRODUTOS*

PREF. MUN. ITAMBARACA
142
LICITAÇÃO

*Atualização: Janeiro/2020*



**1.PRODUTO: Fralda Mili Vita P**

| PARÂMETRO | ESPECIFICAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|
| Peso por peça (g) | 81,0 ± 5 | 81,0 |
| Comprimento (mm) | 685 ± 10 | 685 |
| Largura (mm) | 450 ± 5 | 450 |
| Retenção de líquido (g/g) | > 250 | 285,90 |

**2.PRODUTO: Fralda Mili Vita M**

| PARÂMETRO | ESPECIFICAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|
| Peso por peça (g) | 91,0± 5 | 91,95 |
| Comprimento (mm) | 795 ± 10 | 795 |
| Largura (mm) | 640 ± 5 | 640 |
| Retenção de líquido (g/g) | > 280 | 337,81 |

**3.PRODUTO: Fralda Mili Vita G**

| PARÂMETRO | ESPECIFICAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|
| Peso por peça (g) | 97,5 ± 5 | 98,48 |
| Comprimento (mm) | 830 ± 10 | 830 |
| Largura (mm) | 780 ± 5 | 780 |
| Retenção de líquido (g/g) | > 380 | 456,61 |

**4.PRODUTO: Fralda Mili Vita XG**

| PARÂMETRO | ESPECIFICAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|
| Peso por peça (g) | 115,5 ± 5 | 116,52 |
| Comprimento (mm) | 915 ± 10 | 915 |
| Largura (mm) | 830 ± 5 | 830 |
| Retenção de líquido (g/g) | > 450 | 526,33 |

Jefferson Luiz Stival
Responsável Técnico

# Mili

## Catálogo de Produtos **2022**

Mili Mili Mili VITA CARE Mili Mili CARE Mili prime comfort Mili sensitive care Mili Bianco Bianco FOLHA DUPLA Mili Bistrô Mili Gran Chef

REF. NUM. ITAMBARACA



# Mili

## Conheça o que faz parte da nossa história

Há mais de 38 anos no mercado, a Mili é a maior indústria 100% brasileira no segmento de papel tissue. Hoje, estamos instalados em três plantas fabris nas cidades de Três Barras (SC), Curitiba (PR) e Maceió (AL).

Buscando constantemente novas tecnologias e inovações, nossos produtos estão entre as principais marcas do país. Oferecemos diversas soluções voltadas à higiene pessoal, que tornam-se essenciais para o dia a dia das pessoas, como papéis higiênicos, toalhas de papel, guardanapos, fraldas descartáveis, absorventes, hastes flexíveis e toalhas umedecidas.

Seja para cuidar de alguém, contribuir para bons momentos ou facilitar a rotina de milhares de famílias, a qualidade faz parte da Mili.

**49** mais de **mil** clientes ativos no Brasil

A marca 100% brasileira está presente também na rotina de diversos países:

- BOLÍVIA
- CHILE
- EQUADOR
- URUGUAI
- PARAGUAI
- PORTO RICO




PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 111
LICITAÇÃO



Mili
Love & Care
PREMIUM

# Fraldas **Mili Love&Care Premium**



- ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS
- EXTRATO DE ALGODÃO
- GEL ABSORVENTE
- TOQUE MACIO

# Fraldas **Mili Love&Care** Jumbo



REF 1281 - RN 18 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.



REF 1039 - RN 30 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.



REF 1040 - P 28 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.



REF 1041 - M 26 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.



REF 1042 - G 24 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.



REF 1043 - XG 22 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.



REF 1044 - XXG 20 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 145
OPOSIÇÃO LICITAÇÃO

## Fraldas **Mili Love&Care** Mega



**REF 1199 - P 56 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.



**REF 1186 - M 52 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.



**REF 1187 - G 48 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.



**REF 1188 - XG 44 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.



**REF 1189 - XXG 40 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.

## Fraldas **Mili Love&Care** Giga



**REF 1238 - M 104 UNIDADES**
FARDO COM 3 UND.



**REF 1239 - G 96 UNIDADES**
FARDO COM 3 UND.



**REF 1240 - XG 88 UNIDADES**
FARDO COM 3 UND.



**REF 1241 - XXG 80 UNIDADES**
FARDO COM 3 UND.

### Hastes Flexíveis **Love&Care**



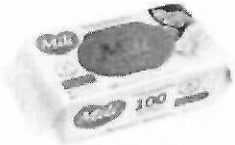
**REF 1218 - 75 UNIDADES**
CAIXA COM 36 UND.

### Trocador Descartável **Love&Care**



**REF 1101 - 5 UNIDADES**
FARDO COM 8 UND.

### Toalhas Umedecidas **Love&Care**



**REF 1132 - 100 UNIDADES**
CAIXA COM 12 UND.

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 146
LICITAÇÃO



Mili
Ultra Seca

## Fraldas Mili Ultra Seca



FITAS LATERAIS ELÁSTICAS REAJUSTÁVEIS

BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS

SUPERABSORÇÃO

## Fraldas Mili Ultra Seca Jumbinho




REF 1003 - P 24 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.




REF 1004 - M 22 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.




REF 1005 - G 20 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.




REF 1006 - XG 18 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.




REF 1007 - XXG 16 UNIDADES
FARDO COM 9 UND.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 147
LICITAÇÃO

## Fraldas **Mili Ultra Seca** Jumbo




**REF 1008 - P 36 UNIDADES**
FARDO COM 9 UND.




**REF 1009 - M 32 UNIDADES**
FARDO COM 9 UND.




**REF 1010 - G 28 UNIDADES**
FARDO COM 9 UND.




**REF 1011 - XG 24 UNIDADES**
FARDO COM 9 UND.




**REF 1012 - XXG 20 UNIDADES**
FARDO COM 9 UND.

## Fraldas **Mili Ultra Seca** Mega




**REF 1014 - M 48 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.




**REF 1015 - G 42 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.




**REF 1016 - XG 36 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.






**REF 1017 - XXG 30 UNIDADES**
FARDO COM 6 UND.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 881
LICITAÇÃO




COTAÇÃO PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 149




PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 150
NOTIFICAÇÃO




PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 15
LICITAÇÃO

Mili

## Absorvente Higiênico **Mili Dia & Noite**



REF 1051 - 8 UNIDADES
CAIXA COM 24 UND.



REF 1053 - 16 UNIDADES
CAIXA COM 12 UND.



REF 1300 - 32 UNIDADES
CAIXA COM 12 UND.

## Absorvente Higiênico **Mili Proteção Total**



REF 1047 - 8 UNIDADES
CAIXA COM 24 UND.




REF 1048 - 8 UNIDADES
CAIXA COM 24 UND.



REF 1050 - 16 UNIDADES
CAIXA COM 12 UND.



REF 1299 - 32 UNIDADES
CAIXA COM 12 UND.




REF 1049 - 8 UNIDADES
CAIXA COM 24 UND.

## Protetor Diário **Mili**



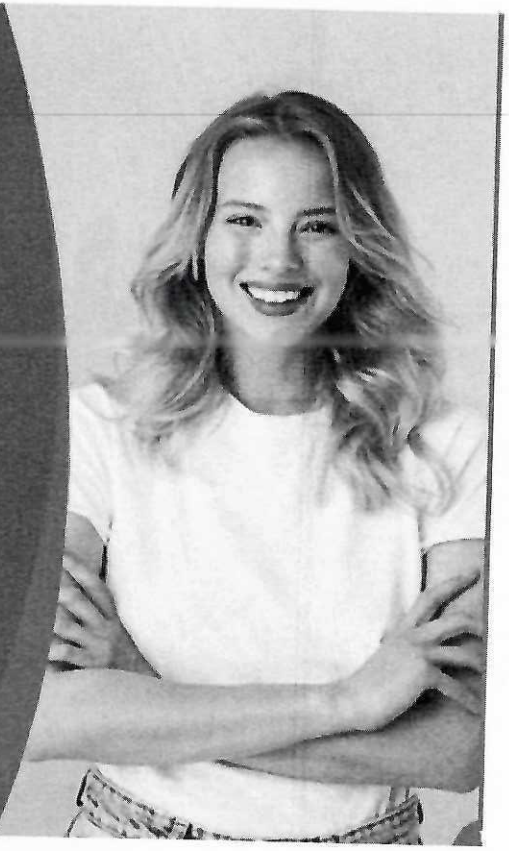
REF 1247 - 80 UNIDADES
CAIXA COM 6 UND.



REF 1248 - 15 UNIDADES
CAIXA COM 24 UND.



REF 1249 - 40 UNIDADES
CAIXA COM 12 UND.



PREF. MUN. LAMBARÍ
FOLHA
152




PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 153
OBSERVAÇÃO

Papel Higiênico **Mili Folha Tripla 20m**

Mili
prime comfort




REF 1236 - 4 ROLOS
FARDO COM 24 UND.

REF 1237 - 12 ROLOS
FARDO COM 8 UND.

REF 1303 - 18 ROLOS
FARDO COM 4 UND.

LANÇAMENTO

Papel Higiênico **Mili Folha Dupla 30m**

Bianco
FOLHA DUPLA

PRODUTO SUSTENTÁVEL




REF 1291 - L12 P11 ROLOS
FARDO COM 8 UND.

REF 1292 - L24 P22 ROLOS
FARDO COM 4 UND.

REF 1293 - 40 ROLOS
FARDO COM 2 UND.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 154

Mili
sensitive care

## Papel Higiênico **Mili Folha Dupla 60m**




**REF 1124 - 4 ROLOS**
FARDO COM 12 UND.




**REF 1173 - 6 ROLOS**
FARDO COM 8 UND.




**REF 1126 - 12 ROLOS**
FARDO COM 4 UND.

## Papel Higiênico **Mili Folha Dupla 30m**




**REF 896 - 4 ROLOS**
FARDO COM 24 UND.




**REF 897 - 4 ROLOS**
FARDO COM 24 UND.




**REF 841 - 8 ROLOS**
FARDO COM 12 UND.




**REF 588 - L12 P11 ROLOS**
FARDO COM 8 UND.




**REF 589 - L12 P11 ROLOS**
FARDO COM 8 UND.




**REF 819 - L16 P15 ROLOS**
FARDO COM 4 UND.




**REF 1190 - L24 P22 ROLOS**
FARDO COM 4 UND.




**REF 1184 - 32 ROLOS**
FARDO COM 2 UND.




**REF 1203 - 40 ROLOS**
FARDO COM 2 UND.




**REF 1274 - 18 ROLOS**
FARDO COM 4 UND.

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 155
ADMINISTRAÇÃO

Mili Bianco

## Papel Higiênico **Mili Folha Simples 60m**




REF 951 - 4 ROLOS
FARDO COM 24 UND.




REF 952 - 4 ROLOS
FARDO COM 24 UND.




REF 838 - 8 ROLOS
FARDO COM 12 UND.




REF 839 - 8 ROLOS
FARDO COM 12 UND.




REF 822 - L24 P23 ROLOS
FARDO COM 4 UND.




REF 675 - L32 P30 ROLOS
FARDO COM 3 UND.

## Papel Higiênico **Mili Folha Simples 30m**



REF 248 - 4 ROLOS
FARDO COM 16 UND.




REF 248 - 4 ROLOS
FARDO COM 16 UND.




REF 576 - L12 P11 ROLOS
FARDO COM 8 UND.




REF 577 - L12 P11 ROLOS
FARDO COM 8 UND.




REF 605 - L16 P15 ROLOS
FARDO COM 6 UND.




REF 606 - L16 P15 ROLOS
FARDO COM 6 UND.



## Papel Higiênico **Mili Folha Simples 100m**




REF 794 - 12 ROLOS
FARDO COM 6 UND.

A MARCA NÚMERO UM DA FAMÍLIA BRASILEIRA

CÓPIA AUTÊNTICA PREF. MUN. ITAMBARACA Fls. 456

LANÇAMENTO

## Toalhas e Guardanapos de Papel **Mili Gran Chef**

Mili
Gran Chef




REF 1304 - 40X39,5 cm - 25 UND.
CAIXA COM 36 UND.




REF 1273 - 200 TOALHAS
FARDO COM 12 UND.

LANÇAMENTO

## Toalhas de Papel **Mili Bianco Multiuso**

Mili TOALHAS DE PAPEL
**Bianco**
MULTIUSO

ULTRA RESISTÊNCIA
MÁXIMA ABSORÇÃO

PRODUTO SUSTENTÁVEL




REF 1295 - 200 TOALHAS
FARDO COM 12 UND.




REF 1294 - 110 TOALHAS
FARDO COM 12 UND.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA
Fls. 151
TRAMITAÇÃO




PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 181
LICITAÇÃO

Mili

| SKU | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | UNI. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO UNID TOTAL | CLASS. FISCAL | IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1239 | Fralda LoveCare GIGA G 8x56 | 7896104992670 | 17896104992670 | 3 | 7 | 6 | 18 | 96190000 | 0 |
| 1238 | Fralda LoveCare GIGA M 8x104 | 7896104993585 | 17896104993585 | 3 | 8 | 6 | 18 | 96190000 | 0 |
| 1240 | Fralda LoveCare GIGA XG 8x80 | 7896104993561 | 17896104993608 | 3 | 8 | 6 | 18 | 96190000 | 0 |
| 1243 | Fralda LoveCare GIGA XXG 8x64 | 7896104993554 | 17896104993561 | 3 | 8 | 6 | 18 | 96190000 | 0 |
| 1042 | Fralda LoveCare JUMBO G 9x32 | 7896104994124 | 17896104994124 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1141 | Fralda LoveCare JUMBO M 9x36 | 7896104994179 | 17896104994179 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1040 | Fralda LoveCare JUMBO P 9x28 | 7896104994087 | 17896104994087 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1281 | Fralda LoveCare RN 8x18 | 7896104994254 | 17896104994254 | 3 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 1038 | Fralda LoveCare JUMBO RN 8x30 | 7896104994018 | 17896104994018 | 3 | 12 | 4 | 48 | 96190000 | 0 |
| 1043 | Fralda LoveCare JUMBO XG 9x22 | 7896104994094 | 17896104994094 | 4 | 7 | 5 | 35 | 96190000 | 0 |
| 1044 | Fralda LoveCare JUMBO XXG 9x20 | 7896104994131 | 17896104994131 | 4 | 5 | 4 | 20 | 96190000 | 0 |
| 1187 | Fralda LoveCare MEGA G 8x48 | 7896104993981 | 17896104993998 | 4 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 1188 | Fralda LoveCare MEGA M 8x52 | 7896104993998 | 17896104993981 | 4 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 1189 | Fralda LoveCare MEGA P 8x56 | 7896104994001 | 17896104994001 | 4 | 7 | 4 | 28 | 96190000 | 0 |
| 1186 | Fralda LoveCare MEGA XG 8x44 | 7896104994056 | 17896104994056 | 4 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 1184 | Fralda LoveCare MEGA XXG 8x40 | 7896104994032 | 17896104994032 | 4 | 5 | 4 | 20 | 96190000 | 0 |
| 1316 | Hastes Flexíveis LoveCare 35x75 | 7896104994063 | 17896104994063 | 24 | 10 | 6 | 60 | 96190000 | 0 |
| 1314 | Lenços Umedecidos Mili LoveCare 12x100 | 7896104993668 | 17896104993675 | 12 | 12 | 5 | 60 | 34011190 | 5 |
| 1101 | Trocador Absorv Mili Infantil 8x5 | 7896104993767 | 17896104993774 | 8 | 4 | 6 | 24 | 96190000 | 0 |

| SKU | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | UNI. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO UNID TOTAL | CLASS. FISCAL | IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1035 | Fralda Mili U Seca JUMBINHO G 9x20 | 7896104994018 | 17896104994018 | 4 | 7 | 4 | 28 | 96190000 | 0 |
| 1034 | Fralda Mili U Seca JUMBINHO M 9x22 | 7896104994131 | 17896104994131 | 4 | 8 | 4 | 32 | 96190000 | 0 |
| 1033 | Fralda Mili U Seca JUMBINHO P 9x24 | 7896104994230 | 17896104994230 | 4 | 8 | 4 | 32 | 96190000 | 0 |
| 1036 | Fralda Mili U Seca JUMBINHO XG 8x18 | 7896104994285 | 17896104994285 | 3 | 7 | 4 | 28 | 96190000 | 0 |
| 1037 | Fralda Mili U Seca JUMBINHO XXG 8x16 | 7896104994308 | 17896104994308 | 3 | 7 | 4 | 28 | 96190000 | 0 |
| 1072 | Fralda Mili Ultra Seca DIGA G 4x84 | 7896104993804 | 17896104993811 | 4 | 3 | 5 | 15 | 96190000 | 0 |
| 1073 | Fralda Mili Ultra Seca DIGA M 4x96 | 7896104993811 | 17896104993828 | 4 | 3 | 5 | 15 | 96190000 | 0 |
| 1074 | Fralda Mili Ultra Seca DIGA XG 4x72 | 7896104993798 | 17896104993798 | 4 | 3 | 5 | 15 | 96190000 | 0 |
| 1075 | Fralda Mili Ultra Seca DIGA XXG 4x60 | 7896104993781 | 17896104993781 | 4 | 3 | 5 | 15 | 96190000 | 0 |
| 1070 | Fralda Mili Ultra Seca HIPER G 4x56 | 7896104994162 | 17896104994162 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1071 | Fralda Mili Ultra Seca HIPER M 4x64 | 7896104994179 | 17896104994179 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1069 | Fralda Mili Ultra Seca HIPER XG 4x48 | 7896104994155 | 17896104994155 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1068 | Fralda Mili Ultra Seca HIPER XXG 4x40 | 7896104994148 | 17896104994148 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1010 | Fralda Mili Ultra Seca JUMBO G 9x28 | 7896104994292 | 17896104994292 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1009 | Fralda Mili Ultra Seca JUMBO M 9x32 | 7896104994308 | 17896104994308 | 4 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 1008 | Fralda Mili Ultra Seca JUMBO P 9x36 | 7896104994278 | 17896104994278 | 4 | 5 | 4 | 20 | 96190000 | 0 |
| 071 | Fralda Mili Ultra Seca JUMBO XG 9x24 | 7896104994247 | 17896104994247 | 3 | 4 | 4 | 16 | 96190000 | 0 |
| 072 | Fralda Mili Ultra Seca JUMBO XXG 9x20 | 7896104994230 | 17896104994230 | 3 | 5 | 4 | 20 | 96190000 | 0 |
| 073 | Fralda Mili Ultra Seca MEGA G 8x42 | 7896104994216 | 17896104994216 | 3 | 5 | 4 | 20 | 96190000 | 0 |
| 074 | Fralda Mili Ultra Seca MEGA M 8x48 | 7896104994209 | 17896104994209 | 3 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 1018 | Fralda Mili Ultra Seca MEGA XG 8x36 | 7896104994186 | 17896104994186 | 3 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 017 | Fralda Mili Ultra Seca MEGA XXG 8x32 | 7896104994162 | 17896104994162 | 3 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |

Mili Baby

| SKU | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | UNI. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO UNID TOTAL | CLASS. FISCAL | IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 500 | Lenço Umedecido Mili Pote 24x70 | 7896104993033 | 17896104993033 | 24 | 7 | 5 | 35 | 34011190 | 5 |
| 150 | Lenço Umedecido Mili Refil 24x70 | 7896104993040 | 17896104993040 | 24 | 10 | 5 | 50 | 34011190 | 5 |
| 228 | Toalhinha Umedecida Mili 24x50 | 7896104992927 | 17896104992934 | 24 | 8 | 5 | 40 | 34011190 | 5 |
| 1288 | Toalhinha Umedecida Mili Baby 12x110 | 7896104992613 | 17896104992620 | 12 | 8 | 5 | 40 | 34011190 | 5 |

Mili VITA CARE

| SKU | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | UNI. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO UNID TOTAL | CLASS. FISCAL | IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | Fralda Adulto Mili VITA G 8x8 | 7896104993781 | 17896104993798 | 8 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 701 | Fralda Adulto Mili VITA M 8x9 | 7896104993774 | 17896104993781 | 8 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 972 | Fralda Adulto Mili VITA MEGA G 1X26 | 7896104993316 | 17896104993392 | 1 | 6 | 1 | 6 | 96190000 | 0 |
| 937 | Fralda Adulto Mili VITA MEGA M 1X27 | 7896104993743 | 17896104993408 | 1 | 7 | 1 | 7 | 96190000 | 0 |
| 973 | Fralda Adulto Mili VITA MEGA XG 3X21 | 7896104993323 | 17896104993323 | 3 | 7 | 1 | 21 | 96190000 | 0 |
| 923 | Fralda Adulto Mili VITA P 8x10 | 7896104993644 | 17896104993644 | 8 | 5 | 4 | 20 | 96190000 | 0 |
| 770 | Fralda Adulto Mili VITA XG 8x7 | 7896104993774 | 17896104993781 | 8 | 6 | 4 | 24 | 96190000 | 0 |
| 910 | Toalhinha Umedec. Mili Adulto 12x42 | 7896104994575 | 17896104994582 | 12 | 10 | 5 | 50 | 34011190 | 5 |
| 970 | Lenço Absorv Mili Vita Adulto 8x6 | 7896104992705 | 17896104992705 | 8 | 4 | 5 | 24 | 96190000 | 0 |

Mili Ultra Seca

| SKU | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | UNI. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO UNID TOTAL | CLASS. FISCAL | IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1249 | Absorv Mili Disfarce Suave C/Abas 12x18 | 7896104993019 | 17896104993019 | 12 | 6 | 10 | 60 | 96190000 | 0 |
| 197 | Absorv Mili Disfarce Suave C/Abas 24x8 | 7896104994827 | 17896104994834 | 24 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 1302 | Absorv Mili Disfarce Suave C/Abas 24x12 | 2789104992784 | 27896104992784 | 12 | 12 | 5 | 60 | 96190000 | 0 |
| 1250 | Absorv Mili Noturno Suave C/Abas 12x16 | 7896104994162 | 17896104994162 | 12 | 8 | 10 | 80 | 96190000 | 0 |
| 1304 | Absorv Mili Noturno Suave C/Abas 24x8 | 7896104994858 | 17896104994858 | 24 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 197 | Absorv Mili Noturno Suave C/Abas 24x8 | 7896104992811 | 27896104992811 | 12 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 1248 | Absorv Mili Pote Suave C/Abas 24x8 | 7896104993842 | 17896104993842 | 24 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 1303 | Absorv Mili Pote Suave C/Abas 12x16 | 7896104993033 | 17896104993040 | 12 | 8 | 10 | 80 | 96190000 | 0 |
| 1247 | Absorv Mili Pote Suave C/Abas 24x8 | 7896104993934 | 17896104993941 | 24 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 1283 | Absorv Mili Pote Suave C/Abas 12x30 | 7896104993934 | 27896104993941 | 12 | 12 | 5 | 60 | 96190000 | 0 |
| 1246 | Absorv Mili Pote Suave C/Abas 24x8 | 7896104993934 | 17896104993941 | 24 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 1245 | Absorv Protetor Diário Mili 24x8 | 7896104994865 | 27896104994865 | 12 | 12 | 5 | 60 | 96190000 | 0 |
| 1244 | Absorv Protetor Diário Mili 24x8 | 7896104994872 | 27896104994872 | 24 | 8 | 5 | 40 | 96190000 | 0 |
| 1247 | Absorv Protetor Diário Mili 24x8 | 7896104993781 | 27896104993781 | 8 | 12 | 10 | 120 | 96190000 | 0 |

Mili CARE

| SKU | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | UNI. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO UNID TOTAL | CLASS. FISCAL | IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1317 | Hastes Flexíveis Mili 35x75 | 7896104993552 | 17896104993559 | 24 | 10 | 6 | 144 | 96190000 | 0 |
| 1260 | Hastes Flexíveis Mili Pote 12x150 | 7896104993545 | 27896104993545 | 12 | 25 | 6 | 150 | 96190000 | 0 |
| 197 | Toalha Umedecida Antiséptica Mili 12x50 | 7896104993910 | 17896104993917 | 12 | 24 | 6 | 144 | 96190000 | 0 |

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 159
FISCALIZAÇÃO

Mili
prime comfort

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1236 | Papel Hig 30m Mili Fd Comfort 4x58 | 7896104993635 | 17896104993628 | 24 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 1237 | Papel Hig 30m Mili Fd Triplo Prime Comfort 8x52 | 7896104992652 | 17896104992669 | 8 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 1238 | Papel Hig 30m Mili Fd Triplo Prime Comfort 16x26 | 7896104992386 | 17896104992386 | 4 | 5 | 8 | 40 | 48181000 | 5 |

Mili
sensitive care

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1236 | Papel Hig 30m Mili FD Comfort 4x58 | 7896104993628 | 17896104993627 | 4 | 4 | 8 | 32 | 48181000 | 5 |
| 842 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro 12x8 | 7896104993611 | 27896104993618 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 858 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro 24x4 | 7896104993611 | 27896104993618 | 24 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 233 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro 24x2 | 7896104993628 | 17896104993627 | 2 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 232 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro Light 8x2 | 7896104993628 | 17896104993627 | 8 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 615 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro Light 8x4 | 7896104993628 | 17896104993627 | 8 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 94 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro Light 8x6 | 7896104993628 | 17896104993627 | 8 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 94 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro Light 8x8 | 7896104993628 | 17896104993627 | 8 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 607 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro Light 8x10 | 7896104993628 | 17896104993627 | 8 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 233 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro 24x4 | 7896104993628 | 17896104993627 | 24 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 234 | Papel Hig 30m Mili FD Neutro Light 24x2 | 7896104993628 | 17896104993627 | 24 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 774 | Papel Hig 30m Mili FD Duplo 4x6 | 7896104993628 | 17896104993627 | 4 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |

Bianco
FOLHA DUPLA

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1243 | Papel Hig Branco 60m FD Neutro (+45 - 12x8 cx) | 7896104994151 | 17896104994158 | 8 | 4 | 6 | 24 | 48181000 | 5 |
| 1241 | Papel Hig Branco 60m FD Neutro (12 PT - 8x12) | 7896104993611 | 17896104993618 | 8 | 4 | 8 | 32 | 48181000 | 5 |
| 233 | Papel Hig Branco 60m FD Neutro (24 PT - 8x24) | 7896104993628 | 17896104993627 | 4 | 4 | 8 | 32 | 48181000 | 5 |

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 240 | Papel Hig 60m BANCO Neutro 12x4 | 7896104994124 | 17896104994127 | 12 | 4 | 6 | 24 | 48181000 | 5 |
| 242 | Papel Hig 60m BANCO Perfum 12x4 | 7896104994131 | 17896104994134 | 12 | 4 | 6 | 24 | 48181000 | 5 |
| 843 | Papel Hig 60m Mili FD Perf 24x4 | 7896104994575 | 27896104994579 | 24 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 1249 | Papel Hig 60m Mili FD Perf (28PT 4x6) | 7896104994605 | 17896104994608 | 6 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 238 | Papel Hig 60m BANCO Neutro 12x8 | 7896104994087 | 17896104994080 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 241 | Papel Hig 60m BANCO Neutro 24x4 | 7896104994087 | 17896104994080 | 2 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 212 | Papel Hig 60m BANCO Neutro Light 12x2 | 7896104994094 | 17896104994097 | 24 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 603 | Papel Hig 60m BANCO Neutro Light 12x4 | 7896104994094 | 17896104994097 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 602 | Papel Hig 60m BANCO Neutro Light 12x6 | 7896104994094 | 17896104994097 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 604 | Papel Hig 60m BANCO Neutro Light 12x8 | 7896104994094 | 17896104994097 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 605 | Papel Hig 60m BANCO Neutro Light 12x10 | 7896104994094 | 17896104994097 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 232 | Papel Hig 60m BANCO Perf 12x2 | 7896104994124 | 17896104994127 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 602 | Papel Hig 60m BANCO Perf 12x4 | 7896104994124 | 17896104994127 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 231 | Papel Hig 60m BANCO Perf Light 12x2 | 7896104994124 | 17896104994127 | 24 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 606 | Papel Hig 60m BANCO Perf Light 12x4 | 7896104994124 | 17896104994127 | 12 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |
| 774 | Papel Hig 60m BANCO Neutro 8x10 | 7896104994124 | 17896104994127 | 8 | 5 | 6 | 30 | 48181000 | 5 |

Mili
Gran Chef

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1273 | Toalha de Papel Mili Gran Chef 200Fls 12x17x200 | 7896104993487 | 17896104993494 | 12 | 5 | 7 | 35 | 48189000 | 5 |
| 1274 | Guardanapo FS Gran Chef 40x50 S 1000 | 7896104993272 | 17896104993279 | 10 | 8 | 7 | 56 | 48183000 | 5 |

Bianco
MULTIUSO
TOALHAS DE PAPEL

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1294 | Toalha de Papel Bianco 150Fls 12x21x150 | 7896104993463 | 17896104993470 | 12 | 4 | 12 | 48 | 48189000 | 5 |
| 1295 | Toalha de Papel Bianco 200Fls 12x21x200 | 7896104993531 | 17896104993548 | 12 | 5 | 12 | 60 | 48189000 | 5 |

Mili
TOALHAS DE PAPEL

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 202 | Toalha de Papel Mili 150Fls 12x20x20 | 7896104993524 | 17896104993531 | 12 | 4 | 11 | 44 | 48189000 | 5 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 204 | Toalha de Papel Mili 200Fls 44x20 | 7896104993562 | 17896104993579 | 4 | 5 | 11 | 44 | 48189000 | 5 |

Mili
GUARDANAPOS DE PAPEL

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1160 | Guardanapo FS Mili 23x23cm 24x100 | 7896104994737 | 27896104994737 | 24 | 7 | 9 | 63 | 48183000 | 5 |
| 1159 | Guardanapo FS Mili 23x23cm 48x50 | 7896104995635 | 27896104995641 | 48 | 7 | 9 | 63 | 48183000 | 5 |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Mili
Bistrô
GUARDANAPOS DE PAPEL

| COD. | DESCRIÇÃO | EAN | DUN | QTD. | PALETIZAÇÃO CAMA | PALETIZAÇÃO ALTURA | PALETIZAÇÃO MIX QTDE | CLASS. FISCAL | UN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1158 | Guardanapo FD Mili Bistrô 33x33 S 4x500 | 7896104995642 | 17896104995649 | 24 | 15 | 8 | 120 | 48189000 | 5 |
| 1164 | Guardanapo FD Mili Bistrô 40x38 S 1x500 | 7896104995659 | 17896104995675 | 16 | 15 | 7 | 105 | 48189000 | 5 |

PREF. MUN. ITAMBARACA
FOLHA
160
RUBRICAÇÃO

V1 - 01/2022

# Mili

www.mili.com.br

/@mili /@milifraldas /milioficial

CONFIRA NOSSO SITE

# Sumário

Clique no tópico para ir até a página desejada

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 162
LICITAÇÃO

1 - Consulta TCU 1
2 - Consulta CEIS, CNEP e CEPIM 2
3 - CNH Digital - Sócia 3
4 - Contrato Social 4
5 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA 13
6 - Simplificada 14
7 - DADOS DA EMPRESA 16
8 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 18
9 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR / DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 20
10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 21
11 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 22
12 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA 23
13 - Declarações gerais 24
14 - CNPJ + QSA 30
15 - Sintegra 33
16 - Inscrição Estadual 34
17 - Alvará de Funcionamento 35
18 - Federal 36
19 - Estadual 38
20 - Municipal 39
21 - FGTS 40
22 - Trabalhista 42
23 - Consulta Inspeção do Trabalho + Débitos Trabalhista 44
24 - Falência + Foro 46
25 - ACT - Alimentos - Produtos de Limpeza e Higiêne 49
26 - laudo de Retenção FRALDA MILI VITA 53
27 - Catálogo mili 54
28 - SICAF 73
29 - Produtos que não são Regulados pela GGTPS 76
30 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Carolina 82
31 - Balanço Patrimonial 2022 83
32 - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade 91
33 - Dispensa de registro - Anvisa Café 93
34 - Simples Nacional 98
35 - Certidão do contador 99
36 - Fraldas - Anvisa 100
37 - Resolução 16 2014 - Isenção de AFE para Varejistas 121
38 - Consulta Inidôneos + Inabilitados 134

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/12/2023 10:06:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **48.566.347/0001-22**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ sancionado:** 48566347000122 05235108965

LIMPAR

**Data da consulta:** 11/12/2023 10:03:30

**Data da última atualização:** 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

PREF. MUN. ITAMARAJU
Fls. 16

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br




QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Fls. 165

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 166
LICITAÇÃO

4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

**CAROLINA TIETJEN TELES**, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, **"TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA"**, com sede e domicílio na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Sala 02, São Cristóvão, CEP 88509286, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42207443569, resolve alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade passa a exercer suas atividades na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414.

**Cláusula Segunda** – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios, comercio a varejo de pneumaticos e camaras de ar, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente, comercio varejista de material eletrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente, comercio varejista de materiais de construcao em geral, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de iluminacao, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao, comercio varejista de artigos de tapecaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente, comercio varejista de livros, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessorios, comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de equipamentos para escritorio, atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador, preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente, locacao de mao de obra temporaria, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar, comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05235109965-CAROLINA TIETJEN TELES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
17/08/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 167
LICITAÇÃO

4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22

**Codificação das Atividades Econômicas**

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria sem geral não especializado
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
17/08/2023

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 168
LICITAÇÃO

4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**Cláusula Terceira** – Mediante as alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
## TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CAROLINA TIETJEN TELES**, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1983, solteira, empresária, CPF nº 052.351.089-65, carteira nacional de habilitação nº 04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, Lages - SC, CEP 88509286.

Única sócia da sociedade empresária limitada, **"TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA"**, com sede e domicílio na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42207443569, resolve consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **"TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA"**, e nome fantasia **"TELES SOLUCOES"**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP 29.161-414.

**Cláusula Terceira** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

## DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Quarta** – A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios, comercio a varejo de pneumaticos e camaras de ar, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio varejista de produtos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
17/08/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sexta** – O capital social é de R$ 20.000 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), subscritos e integralizados em moeda corrente do pais, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R$ | % |
|---|---|---|---|
| Carolina Tietjen Teles | 20.000 | 20.000,00 | 100,00 |
| Total | 20.000 | 20.000,00 | 100,00 |

**Parágrafo Único** – O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
17/08/2023

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 170
FICHA



alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente, comercio varejista de material eletrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente, comercio varejista de materiais de construcao em geral, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de iluminacao, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao, comercio varejista de artigos de tapecaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente, comercio varejista de livros, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessorios, comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de equipamentos para escritorio, atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador, preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente, locacao de mao de obra temporaria, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar, comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios.

**Codificação das Atividades Econômicas**

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadoria sem geral não especializado
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023 17/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 171

4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22

**Cláusula Sétima** – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Oitava** – A Administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pela Sócia **CAROLINA TIETJEN TELES** e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único** – No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

## EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Nona** – O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou sie portados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro** – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo** – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

## DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula Décima** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) renascente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio liquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Primeira** – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
17/08/2023

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 172
LICITAÇÃO



suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Segunda** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

## DO ENQUADRAMENTO

**Cláusula Décima Terceira** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

## DO FORO

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Serra – ES, 08 de Agosto de 2023.

**CAROLINA TIETJEN TELES**
Sócia / Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023 17/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238419444 Fls. 173

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS 1º SUB. ITAMBARACA

## TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA |
| PROTOCOLO | 238419444 - 16/08/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF |

**MATRIZ**

NIRE 42207443569
CNPJ 48.566.347/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023
SOB N: 20238419444

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05235108965 - CAROLINA TIETJEN TELES - Assinado em 15/08/2023 as 17:33:02

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238419444 Protocolo 238419444 de 16/08/2023 NIRE 42207443569
Nome da empresa TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 452871824621168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/08/2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 174
LICITAÇÃO

# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 18/08/2023, foi realizado o registro para a empresa TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 48.566.347/0001-22.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 175
LICITAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 – Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP 29.161-414, através de seu representante legal, juntamente com o seu contador, vem DECLARAR que é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, ainda conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Esta declaração tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Serra/ES, 01 de setembro de 2023.

Carolina Tietjen Teles
Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

VANDERLEI ALCIDES AVILA:10404724949
Assinado de forma digital por VANDERLEI ALCIDES AVILA:10404724949
Dados: 2023.07.12 10:16:31 -03'00'

Vanderlei Alcides Avila
CRC: 1SC008686O1
CPF: 104.024.249-49

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 176
SIMPLIFICA ES
LICITAÇÃO

JUCEES

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

**NIRE :** 32203175308
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Protocolo:** ESC2301760840

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 32203175308 | 48.566.347/0001-22 | 18/08/2023 | 09/11/2022 |

**Endereço Completo**
Avenida SETECENTOS, Nº S/N, SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP 29161-414

**Objeto Social**
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 20.000,00 (vinte mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 20.000,00 (vinte mil reais) | ME (Microempresa) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| CAROLINA TIETJEN TELES | 052.351.089-65 | R$ 20.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| CAROLINA TIETJEN TELES | 052.351.089-65 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 18/08/2023 | 32203175308 | 002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2023, às 14:02:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **9HL7EHGG**.

ESC2301760840

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 177
SIMPLIFICA ES
LICITAÇÃO

JUCEES

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial:** TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA<br>**NIRE :** 32203175308<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Protocolo:** ESC2301760840 |

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178
LICITAÇÃO

**TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

# DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA

## 1. DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Porte empresa: Microempresa
Data abertura: 09/11/2022
NIRE: 32203175308
Endereço: Avenida Setecentos, S/N, Sala 26 - Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP 29.161-414
Inscrição estadual: 084133481
Inscrição municipal: 4767546
Capital social: R$20.000,00 (Vinte mil reais)
Patrimônio líquido: R$5662,81 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)
E-mail:licitacao.telessolucoes@gmail.com

## 2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome: Carolina Tietjen Teles
Endereço: Rua Luiz Alberto Corbellini – Bairro São Cristovão – Sala 2 – Lages/SC, CEP: 88509-286
Função junto à empresa: Sócia Administradora
Nº da identidade: 4463885 SSP SC
CPF: 052.351.089-65
Telefone: (49) 98403-4431

## 3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco - Santander - Agência: 0160 - Conta: 13.006496-2 Chave Pix: 48566347000122

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Carolina Tietjen Teles
Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 179
LICITAÇÃO

- Nomeamos e constituímos a partir da data da assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Serra/ES, 01 de setembro de 2023.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 180
LICITAÇÃO

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para: MUNICIPIO DE ITAMBARACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, **DECLARA** para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Carolina Tielen Teles

Carolina Tielen Teles
Socia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 181

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Socia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 182
LICITAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR / DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para: MUNICIPIO DE ITAMBARACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores.

Informa ainda que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Socia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 183
LICITAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MUNICIPIO DE ITAMBARACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no Artigo 4º, VII da Lei Federal Nº. 10.520/2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tielen Teles

Carolina Tielen Teles
Sócia Administradora

TUIÇÃO FEDERAL

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 184
LICITAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para: MUNICIPIO DE ITAMBARACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 185
LICITAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Para: MUNICIPIO DE ITAMBARACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), através de seu representante legal,DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tielen Teles

Carolina Tielen Teles
Socia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 186
LICITAÇÃO

# Declarações gerais

Para: MUNICIPIO DE ITAMBARACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 48.566.347/0001-22, sediada na Avenida Setecentos, 131SALA 2, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), declara para fins de participação que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, $6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro depessoal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 187
LICITAÇÃO

- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Orgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independentee o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tielen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 188
FISCALIZAÇÃO

- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Sócia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 189
LICITAÇÃO

- Os documentos apresentados são fieis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respsctivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou
nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tielen Teles

Carolina Tielen Teles
Socia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 190
LICITAÇÃO

- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações Subsequentes;

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tietjen Teles

Carolina Tietjen Teles
Socia Administradora

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 191
LICITAÇÃO

- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promovente do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Serra (ES), 15/12/2023.

Carolina Tiefen Teles

Carolina Tiefen Teles
Socia Administradora

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 192
LICITAÇÃO

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 48.566.347/0001-22<br>MATRIZ | | 09/11/2022 |

NOME EMPRESARIAL
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| TELES SOLUCOES | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV SETECENTOS | S/N | SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 29.161-414 | TERMINAL INTERMODAL DA SERRA | SERRA | ES |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| LICITACAO.TELESSOLUCOES@GMAIL.COM | (49) 9840-3443 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/11/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **17:18:05** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 193
LICITAÇÃO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 48.566.347/0001-22<br>MATRIZ | | 09/11/2022 |

NOME EMPRESARIAL
**TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV SETECENTOS | S/N | SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 29.161-414 | TERMINAL INTERMODAL DA SERRA | SERRA | ES |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| LICITACAO.TELESSOLUCOES@GMAIL.COM | (49) 9840-3443 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/11/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **17:18:05** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 194
LICITAÇÃO

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 48.566.347/0001-22 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$20.000,00 (Vinte mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | CAROLINA TIETJEN TELES |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/12/2023** às **17:18** (data e hora de Brasília)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 195
LICITAÇÃO

**SINTEGRA/ICMS**

**Consulta Pública ao Cadastro**

**Estado do Espírito Santo**

Cadastro atualizado até: 11/12/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 48.566.347/0001-22 | **Inscrição Estadual:** | 084.133.48-1 |
| **Razão Social :** | TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro:** | AVENIDA SETECENTOS | | |
| **Número:** | S/N | **Complemento:** | SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14 |
| **Bairro:** | TERMINAL INTERMODAL DA SERRA | | |
| **Município:** | SERRA | **UF:** | ES |
| **CEP:** | 29161414 | **Telefone:** | (49) 984034431 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Atividade Econômica:**
COM ATAC DE MERCADORIAS EM GERAL C/ PREDOMINANCIA DE PROD ALIMENTICIOS
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COM ATACADDE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.
COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
COM VAREJ DE PROD ALIMENT GERAL OU ESPEC EM PROD ALIMENT NAO ESP ANTER
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

| | |
|---|---|
| **Data de Inicio de Atividade:** | 21/08/2023 |
| **Situação Cadastral Vigente:** | HABILITADO |
| **Data desta Situação Cadastral:** | 21/08/2023 |
| **Regime de Apuração:** | ORDINÁRIO |

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

Data da Consulta: 11/12/2023

VOLTAR

© Copyright 2003/2023 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Sua . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Receita Estadual ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

Simplifica ES

PREFEITURA MUN. ITAMBARACA
Fls. 196
LICITAÇÃO

# INSCRIÇÃO ESTADUAL

**Inscrição Estadual:** 084133481

**Número de Controle** 507106

**Protocolo REDESIM** ESP2364451385

**Nome Empresarial:** TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

**Nome Fantasia:** TELES SOLUCOES

**CNPJ:** 48.566.347/0001-22

**Atividade principal (CNAE):** 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

**Atividade secundária (CNAE):** 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

**Endereço do estabelecimento:** AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161414

**Muncípio:** Serra

Este documento foi emitido em : **segunda, 21 de agosto de 2023**
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **AKG8XZEM**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2023

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 197
LICITAÇÃO

Concedido à
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 48.566.347/0001-22

Para estabelecer na
Rua LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 - Compl. SALA 02 - Bairro SAO CRISTÓVÃO - CEP: 88509286

Atividade
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

| C.M.C. Nr. | CNPJ/CPF | Cód. Atividade | Validade | Data de Emissão | Data de Abertura | Horário Permitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129598 | 48.566.347/0001-22 | 8219999 | 28/02/2024 | 05/07/2023 | 17/11/2022 | END. CORRESP. |

IMPORTANTE!
- O Alvará somente terá validade se apresentado em conjunto com o Alvará Sanitário e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros. (Salvo Alvarás com endereços para correspondencias)

Senhor(a) Empreendedor(a),

Cordiais saudações,

Agradecemos sua confiança ao investir em nosso Município, assim como desejamos o seu sucesso e a concretização dos seus planos de progresso e prosperidade. Permita-nos lembrá-lo de algumas ORIENTAÇÕES a serem cumpridas:

a) O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento que licencia o funcionamento do Estabelecimento, por isso ele deverá ser fixado em lugar visível aos seus clientes, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura. (Parágrafo 5, art. 39, Lei n 721/83 - CTM). Não se esqueça de observar o prazo de validade;

b) O pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento (TFLF) é anual e obrigatória, a não ser nos casos de isenção previstos na Legislação Municipal. A guia par apagamento pode ser retirada diretamente no site www.lages.sc.gov.br ou http://fiscalizacao.lages.sc.gov.br/servicos.php . Em caso de dúvida, consulte o nosso setor de atendimento;

c) Cálculo para Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, de acordo com os custos da prestação de serviços, conforme Lei Complementarn Nº 564/2019 incidência Artigo 39 da Lei 721/83 e alterado conforme Artigo 9 da Lei 1740/91.

d) Qualquer alteração da razão social(nome) da empresa, de suas atividades ou endereço deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária para que seja efetuada a alteração do cadastro municipal;

e) Da mesma forma, havendo a suspensão ou encerramento das atividades, a Diretoria de Fiscalização Tributária deverá ser informada para que sejam efetuados os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, evitando assim o lançamento de tributos.

f) Lembramos também que a Nota Fiscal Eletrônica deve sempre ser emitida na prestação de serviço, assim como, as declarações no Livro Eletrônico devem ser realizadas mensalmente. A falta de emissão da Nota Fiscal e/ou envio das declarações do Livro Eletrônico são passíveis de multa conforme Lei Complementar 201/2003.

Cumprindo essas simples orientações você está de acordo com a legislação municipal e evitará incômodos resultantes de ações fiscais que poderão resultar em autuações e penalidades.

A Diretoria de Fiscalização Tributária
Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Centro - Ed. Centenário
Telefone: 3019-7456

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Válido somente com a autenticação mecânica

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 198
LICITAÇÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
**CNPJ: 48.566.347/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:29 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.
Código de controle da certidão: **7978.452B.9FAD.FC01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CAROLINA TIETJEN TELES**
**CPF: 052.351.089-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:50 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.
Código de controle da certidão: **E3E7.5922.A4D2.DCB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 200
LICITAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001269067

Identificação do Requerente: CNPJ N° 48.566.347/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2023**, válida até **22/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2023.

Autenticação eletrônica: **0018.1D38.6D40.8827**

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 201
LICITAÇÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11722334/2023 Data Geração: **20/10/2023** Data Validade: 20/12/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

| Identificação | |
|---|---|
| Crc | 8548660 |
| Contribuinte | TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA |
| CNPJ / CPF | 48.566.347/0001-22 |
| IE / RG | |
| Endereco | 29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, SALA 26 GALPAO17 - MODULO 14 |
| Bairro | TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: SERRA Estado: ES |

Data Emissão: 20/10/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
**http://www.serra.es.gov.br**
Número: 11722334/2023
Inscrição: 8548660

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 202
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.566.347/0001-22
**Razão Social:** TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
**Endereço:** RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI 131 SALA 2 / SAO CRISTOVAO / LAGES / SC / 88509-286

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/12/2023 a 30/12/2023

**Certificação Número:** 2023120110385435648723

Informação obtida em 04/12/2023 12:20:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARA
Fls. 203
LICITAÇÃO



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 48.566.347/0001-22
**Razão social:** TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| /12/2023 | 01/12/2023 a 30/12/2023 | 2023120110385435648723 |
| 12/11/2023 | 12/11/2023 a 11/12/2023 | 2023111203513824163188 |
| 24/10/2023 | 24/10/2023 a 22/11/2023 | 2023102408110961769237 |
| 05/10/2023 | 05/10/2023 a 03/11/2023 | 2023100522210164168656 |
| 16/09/2023 | 16/09/2023 a 15/10/2023 | 2023091604423463803206 |
| 28/08/2023 | 28/08/2023 a 26/09/2023 | 2023082807252786462694 |
| 09/08/2023 | 09/08/2023 a 07/09/2023 | 2023080922462104826777 |
| 21/07/2023 | 21/07/2023 a 19/08/2023 | 2023072111313385082556 |
| 02/07/2023 | 02/07/2023 a 31/07/2023 | 2023070204092844910101 |
| 13/06/2023 | 13/06/2023 a 12/07/2023 | 2023061304525207396903 |
| 25/05/2023 | 25/05/2023 a 23/06/2023 | 2023052505151837620737 |
| 06/05/2023 | 06/05/2023 a 04/06/2023 | 2023050604304793562790 |
| 17/04/2023 | 17/04/2023 a 16/05/2023 | 2023041704061215913020 |
| 9/03/2023 | 29/03/2023 a 27/04/2023 | 2023032904484901973926 |
| 10/03/2023 | 10/03/2023 a 08/04/2023 | 2023031004490128266184 |
| 19/02/2023 | 19/02/2023 a 20/03/2023 | 2023021904275634243941 |
| 31/01/2023 | 31/01/2023 a 01/03/2023 | 2023013104583881120565 |
| 09/01/2023 | 09/01/2023 a 07/02/2023 | 2023010902335160843163 |

Resultado da consulta em 04/12/2023 12:20:44

Voltar

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 204
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Certidão nº: 70929777/2023
Expedição: 11/12/2023, às 10:14:49
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.566.347/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 205
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65
Certidão nº: 70929828/2023
Expedição: 11/12/2023, às 10:14:57
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA TIETJEN TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.351.089-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 206
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

## MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|---|---|
| **12/12/2023 13:03:06** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 |
| **12/12/2023 14:58:23** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 |
| **13/12/2023 11:09:16** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | ADNILSON FRAZAO ME |
| **13/12/2023 11:18:30** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | ADNILSON FRAZAO ME |
| **14/12/2023 10:49:50** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA |
| **14/12/2023 16:24:00** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | SALVI E LOPES E CIA LTDA. |
| **14/12/2023 17:49:08** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | SALVI E LOPES E CIA LTDA. |
| **14/12/2023 22:15:05** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | DENISE FARIA DIAS LTDA |
| **14/12/2023 22:16:11** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | DENISE FARIA DIAS LTDA |
| **15/12/2023 08:38:42** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |
| Bom dia Senhores licitantes! | | |
| **15/12/2023 08:39:27** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |
| A partir das 09h:30m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 59/2023 | | |
| **15/12/2023 09:30:30** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |
| Em instantes daremos início à fase de disputa | | |

## LOTE 1 - HABILITAÇÃO
**Fralda descartável infantil tamanho M**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE
Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,72 **Valor Total:** 1.296,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 117 | 46.991.453/0001-28 | 0,89 | 0,72 | | Sim |
| 2 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 036 | 48.566.347/0001-22 | 0,98 | 0,74 | 2,78 | Sim |
| 3 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 089 | 82.478.140/0001-34 | 0,98 | 0,88 | 18,92 | Sim |
| 4 | ADNILSON FRAZAO ME | 139 | 25.371.136/0001-39 | 0,90 | 0,90 | 2,27 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---|---|
| **29/11/2023 16:01:54** | **PUBLICADO** |
| **29/11/2023 17:00:00** | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** |

Gerado em: 15/12/2023 09:55:49

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 207
LICITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15/12/2023 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 15/12/2023 09:31:07 | DISPUTA | | |
| 15/12/2023 09:31:07 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 089) | 0,98 |
| 15/12/2023 09:31:07 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | 0,89 |
| 15/12/2023 09:31:07 | LANCE | ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 139) | 0,90 |
| 15/12/2023 09:31:07 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | 0,98 |
| 15/12/2023 09:31:30 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 089) | 0,88 |
| 15/12/2023 09:31:53 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | 0,85 |
| 15/12/2023 09:35:37 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | 0,84 |
| 15/12/2023 09:37:47 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | 0,80 |
| 15/12/2023 09:37:49 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | 0,79 |
| 15/12/2023 09:38:20 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | 0,77 |
| 15/12/2023 09:38:24 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | 0,76 |
| 15/12/2023 09:38:32 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | 0,75 |
| 15/12/2023 09:38:35 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | 0,74 |
| 15/12/2023 09:38:55 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | 0,72 |
| 15/12/2023 09:41:07 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA PAULA JARDIM 03272181938 | | | |
| 15/12/2023 09:41:07 | HABILITAÇÃO | | |

## LOTE 2 - HABILITAÇÃO
**Fralda descartável infantil tamanho G**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,80 **Valor Total:** 1.440,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 099 | 46.991.453/0001-28 | 0,89 | 0,80 | | Sim |
| 2 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 074 | 48.566.347/0001-22 | 1,11 | 0,88 | 10,00 | Sim |
| 3 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 071 | 82.478.140/0001-34 | 1,95 | 1,04 | 18,18 | Sim |
| 4 | ADNILSON FRAZAO ME | 026 | 25.371.136/0001-39 | 1,05 | 1,05 | 0,96 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---|---|
| 29/11/2023 16:01:54 | PUBLICADO |
| 29/11/2023 17:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 15/12/2023 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |
| 15/12/2023 09:36:47 | DISPUTA |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 208
LICITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15/12/2023 09:36:47 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 099) | 0,89 |
| 15/12/2023 09:36:47 | LANCE | ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 026) | 1,05 |
| 15/12/2023 09:36:47 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074) | 1,11 |
| 15/12/2023 09:36:47 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071) | 1,95 |
| 15/12/2023 09:36:52 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074) | 0,88 |
| 15/12/2023 09:37:58 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 099) | 0,80 |
| 15/12/2023 09:45:36 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071) | 1,04 |
| 15/12/2023 09:45:36 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 15/12/2023 09:47:36 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA PAULA JARDIM 03272181938 | | | |
| 15/12/2023 09:47:36 | HABILITAÇÃO | | |

## LOTE 3 - HABILITAÇÃO
**Fralda descartável infantil tamanho XG**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: FERINHA BABY Modelo: DIA&NOITE

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,81 **Valor Total:** 1.458,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 133 | 46.991.453/0001-28 | 1,20 | 0,81 | | Sim |
| 2 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 128 | 48.566.347/0001-22 | 1,76 | 0,84 | 3,70 | Sim |
| 3 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 071 | 82.478.140/0001-34 | 1,76 | 1,69 | 101,19 | Sim |
| 4 | ADNILSON FRAZAO ME | 047 | 25.371.136/0001-39 | 1,70 | 1,70 | 0,59 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29/11/2023 16:01:54 | PUBLICADO | | |
| 29/11/2023 17:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 15/12/2023 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 15/12/2023 09:41:23 | DISPUTA | | |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071) | 1,76 |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 1,20 |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 047) | 1,70 |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,76 |
| 15/12/2023 09:41:27 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,19 |
| 15/12/2023 09:41:41 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 1,10 |
| 15/12/2023 09:41:44 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,09 |
| 15/12/2023 09:41:53 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 1,05 |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 209
LICITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15/12/2023 09:41:55 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,04 |
| 15/12/2023 09:42:03 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,99 |
| 15/12/2023 09:42:07 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,98 |
| 15/12/2023 09:42:16 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,96 |
| 15/12/2023 09:42:19 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,95 |
| 15/12/2023 09:42:29 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,94 |
| 15/12/2023 09:42:30 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,93 |
| 15/12/2023 09:42:37 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,92 |
| 15/12/2023 09:42:42 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,91 |
| 15/12/2023 09:42:50 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,89 |
| 15/12/2023 09:42:53 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,88 |
| 15/12/2023 09:43:06 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,85 |
| 15/12/2023 09:43:10 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,84 |
| 15/12/2023 09:43:31 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,83 |
| 15/12/2023 09:43:40 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,81 |
| 15/12/2023 09:50:39 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 071) | 1,69 |
| 15/12/2023 09:50:39 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 15/12/2023 09:52:39 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA PAULA JARDIM 03272181938 | | | |
| 15/12/2023 09:52:39 | HABILITAÇÃO | | |

## LOTE 4 - HABILITAÇÃO
## ABSORVENTE HIGIÊNICO

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: PACOTE Marca: Mulher ativa Modelo: conforme edital

Descrição: íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 1.197,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DENISE FARIA DIAS LTDA | 025 | 46.563.042/0001-31 | 3,99 | 3,99 | | Sim |
| 2 | ADNILSON FRAZAO ME | 059 | 25.371.136/0001-39 | 4,00 | 4,00 | 0,25 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29/11/2023 16:01:54 | PUBLICADO | | |
| 29/11/2023 17:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 15/12/2023 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 15/12/2023 09:45:47 | DISPUTA | | |
| 15/12/2023 09:45:47 | LANCE | ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 059) | 4,00 |
| 15/12/2023 09:45:47 | LANCE | DENISE FARIA DIAS LTDA (PARTICIPANTE 025) | 3,99 |

Gerado em: 15/12/2023 09:55:49

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 210
LICITAÇÃO

**15/12/2023 09:55:48 NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENISE FARIA DIAS LTDA
**15/12/2023 09:55:48 HABILITAÇÃO**

**PREGOEIRO:** ARIOVALDO MARTINS

**MEMBRO DE APOIO** ANDREIA SILVESTRINI

**MEMBRO DE APOIO** ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 211
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

## MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|---|---|
| **12/12/2023 13:03:06** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 |
| **12/12/2023 14:58:23** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 |
| **13/12/2023 11:09:16** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | ADNILSON FRAZAO ME |
| **13/12/2023 11:18:30** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | ADNILSON FRAZAO ME |
| **14/12/2023 10:49:50** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA |
| **14/12/2023 16:24:00** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | SALVI E LOPES E CIA LTDA. |
| **14/12/2023 17:49:08** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | SALVI E LOPES E CIA LTDA. |
| **14/12/2023 22:15:05** | **CADASTRO DE PROPOSTA** | DENISE FARIA DIAS LTDA |
| **14/12/2023 22:16:11** | **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** | DENISE FARIA DIAS LTDA |
| **15/12/2023 08:38:42** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Bom dia Senhores licitantes!

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 08:39:27** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

A partir das 09h:30m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 59/2023

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 09:30:30** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Em instantes daremos início à fase de disputa

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 09:56:50** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Em analise da Documentação de habilitação dos vencedores

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 09:59:18** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 09:59:35** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Senhores licitantes, gostaria de negociar uma melhor oferta para os itens, estamos aguardando a sua manifestação no período de 10 min

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 11:01:35** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso.

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 11:32:04** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso.

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 11:32:23** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas ou em documentos complementares.

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 11:32:46** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Será encaminhado para Homologação pela Autoridade Superior.
Agradeço, em nome do Município de Itambaracá, a participação no presente certame.

| | | |
|---|---|---|
| **15/12/2023 11:33:01** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO |

Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Ariovaldo Martins – Pregoeiro

**LOTE 1 - ADJUDICADO**
**Fralda descartável infantil tamanho M**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 212
LICITAÇÃO



## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / m

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 1.332,00

## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 036 | 48.566.347/0001-22 | 0,98 | 0,74 | | Sim |
| 2 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 089 | 82.478.140/0001-34 | 0,98 | 0,88 | 18,92 | Sim |
| 3 | ADNILSON FRAZAO ME | 139 | 25.371.136/0001-39 | 0,90 | 0,90 | 2,27 | Sim |

## DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 117 | 46.991.453/0001-28 | 0,89 | 0,72 | | Sim |

## MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **29/11/2023 16:01:54** | **PUBLICADO** | | |
| **29/11/2023 17:00:00** | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** | | |
| **15/12/2023 08:30:00** | **ANÁLISE DE PROPOSTAS** | | |
| **15/12/2023 09:31:07** | **DISPUTA** | | |
| **15/12/2023 09:31:07** | **LANCE** | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 089) | **0,98** |
| **15/12/2023 09:31:07** | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | **0,89** |
| **15/12/2023 09:31:07** | **LANCE** | ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 139) | **0,90** |
| **15/12/2023 09:31:07** | **LANCE** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | **0,98** |
| **15/12/2023 09:31:30** | **LANCE** | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 089) | **0,88** |
| **15/12/2023 09:31:53** | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | **0,85** |
| **15/12/2023 09:35:37** | **LANCE** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | **0,84** |
| **15/12/2023 09:37:47** | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | **0,80** |
| **15/12/2023 09:37:49** | **LANCE** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | **0,79** |
| **15/12/2023 09:38:20** | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | **0,77** |
| **15/12/2023 09:38:24** | **LANCE** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | **0,76** |
| **15/12/2023 09:38:32** | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | **0,75** |
| **15/12/2023 09:38:35** | **LANCE** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 036) | **0,74** |
| **15/12/2023 09:38:55** | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | **0,72** |
| **15/12/2023 09:41:07** | **NOTIFICAÇÃO** | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA PAULA JARDIM 03272181938 | | | |
| **15/12/2023 09:41:07** | **HABILITAÇÃO** | | |
| **15/12/2023 10:04:34** | **MENSAGEM** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117) | |
| Sr. Pregoeiro estamos no melhor preço. | | | |
| **15/12/2023 10:06:51** | **MENSAGEM** | PREGOEIRO | |
| PARA PARTICIPANTE 117: BOM DIA | | | |

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 213
LICITAÇÃO



**15/12/2023 10:07:21 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: DEIXOU DE APRESENTAR A - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

**15/12/2023 10:08:30 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: APRESENTOU A CERTIDÃO a) Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, COM DATA DE EMISSÃO EM 08/08/2023

**15/12/2023 10:09:02 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: DE ACORDO COM ACÓRDÃO 966/22-P do TCU- É LICITA A ADMISSÃO DA JUNTADA DE DOCUMENTOS, DURANTE AS FASES DE CLASSIFICAÇÃO QUE VENHA ATESTAR CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE.

**15/12/2023 10:17:28 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: PRAZO DE 10 MINUTOS PARA RESPOSTAS, REFERENTE AS CERTIDÕES

**15/12/2023 10:24:15 MENSAGEM** ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117)
om dia Sr. Pregoeiro, vou enviar a proposta final, juntamente com a CND Estadual atualizada, e peço por que aguardem a certidão de falência ou recuperação judicial que irei solicita a atualização junto ao órgão competente. Desde já agradeço a compreensão.

**15/12/2023 10:27:59 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: De acordo com o acordão 966/22, só e permitido a juntado de documento existente ( com data e hora anterior ao horário da licitação

**15/12/2023 10:33:56 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: E a certidão de falência e recuperação judicial, não e certidão de regularidade fiscal, em si tratando de Micro empresa.

**15/12/2023 10:35:34 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: SO POSSO HABILITAR A EMPRESA, SI TIVER UMA CERTIDÃO DE FALÊNCIA JÁ EMITIDA E DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS DE EMISSÃO.

**15/12/2023 10:39:35 MENSAGEM** ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117)
Certo , vou enviar a CND Estadual anterior a data do pregão.

**15/12/2023 10:40:04 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: E A CERTIDAO DE FALÊNCIA

**15/12/2023 10:45:12 MENSAGEM** ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 117)
a certidão de falência emitida em 08/08/2023 sem data de validade foi a ultima emitida pela a empresa, já fiz a solicitação ao órgão competente, mas o mesmo só abre na parte da tarde, peço ao pregoeiro que aguarde o envio da mesma ainda hoje.

**15/12/2023 10:49:01 MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 117: A EMPRESA SERÁ INABILITADA, APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA.

**15/12/2023 10:49:15 NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

**15/12/2023 10:49:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ANA PAULA JARDIM 03272181938 inabilitado. Motivo: A EMPRESA SERÁ INABILITADA, APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA.

**15/12/2023 11:01:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**15/12/2023 11:31:39 EM ADJUDICAÇÃO**

**15/12/2023 11:35:38 ADJUDICADO**

## LOTE 2 - ADJUDICADO
### Fralda descartável infantil tamanho G

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / g
Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,88 **Valor Total:** 1.584,00

Gerado em: 15/12/2023 11:35:39

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 214
LICITAÇÃO



## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 074 | 48.566.347/0001-22 | 1,11 | 0,88 | | Sim |
| 2 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 071 | 82.478.140/0001-34 | 1,95 | 1,04 | 18,18 | Sim |
| 3 | ADNILSON FRAZAO ME | 026 | 25.371.136/0001-39 | 1,05 | 1,05 | 0,96 | Sim |

## DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 099 | 46.991.453/0001-28 | 0,89 | 0,80 | | Sim |

## MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29/11/2023 16:01:54 | **PUBLICADO** | | |
| 29/11/2023 17:00:00 | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** | | |
| 15/12/2023 08:30:00 | **ANÁLISE DE PROPOSTAS** | | |
| 15/12/2023 09:36:47 | **DISPUTA** | | |
| 15/12/2023 09:36:47 | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 099) | **0,89** |
| 15/12/2023 09:36:47 | **LANCE** | ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 026) | **1,05** |
| 15/12/2023 09:36:47 | **LANCE** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074) | **1,11** |
| 15/12/2023 09:36:47 | **LANCE** | SALVI E LOPES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 071) | **1,95** |
| 15/12/2023 09:36:52 | **LANCE** | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074) | **0,88** |
| 15/12/2023 09:37:58 | **LANCE** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 099) | **0,80** |
| 15/12/2023 09:45:36 | **LANCE** | SALVI E LOPES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 071) | **1,04** |
| 15/12/2023 09:45:36 | **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** | | |
| 15/12/2023 09:47:36 | **NOTIFICAÇÃO** | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA PAULA JARDIM 03272181938 | | | |
| 15/12/2023 09:47:36 | **HABILITAÇÃO** | | |
| 15/12/2023 10:05:01 | **MENSAGEM** | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 099) | |
| Sr. Pregoeiro, estamos no melhor preço. | | | |
| 15/12/2023 10:49:16 | **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** | PREGOEIRO | |
| ANA PAULA JARDIM 03272181938 inabilitado. Motivo: A EMPRESA SERÁ INABILITADA, APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA. | | | |
| 15/12/2023 10:49:17 | **NOTIFICAÇÃO** | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta é TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | | | |
| 15/12/2023 11:01:39 | **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS** | | |
| 15/12/2023 11:31:41 | **EM ADJUDICAÇÃO** | | |
| 15/12/2023 11:35:38 | **ADJUDICADO** | | |

## LOTE 3 - ADJUDICADO
**Fralda descartável infantil tamanho XG**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / xg

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 1.512,00

Gerado em: 15/12/2023 11:35:39

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 215
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 128 | 48.566.347/0001-22 | 1,76 | 0,84 | | Sim |
| 2 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 071 | 82.478.140/0001-34 | 1,76 | 1,69 | 101,19 | Sim |
| 3 | ADNILSON FRAZAO ME | 047 | 25.371.136/0001-39 | 1,70 | 1,70 | 0,59 | Sim |

## DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 133 | 46.991.453/0001-28 | 1,20 | 0,81 | | Sim |

## MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29/11/2023 16:01:54 | PUBLICADO | | |
| 29/11/2023 17:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 15/12/2023 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 15/12/2023 09:41:23 | DISPUTA | | |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071) | 1,76 |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 1,20 |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 047) | 1,70 |
| 15/12/2023 09:41:23 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,76 |
| 15/12/2023 09:41:27 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,19 |
| 15/12/2023 09:41:41 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 1,10 |
| 15/12/2023 09:41:44 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,09 |
| 15/12/2023 09:41:53 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 1,05 |
| 15/12/2023 09:41:55 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 1,04 |
| 15/12/2023 09:42:03 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,99 |
| 15/12/2023 09:42:07 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,98 |
| 15/12/2023 09:42:16 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,96 |
| 15/12/2023 09:42:19 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,95 |
| 15/12/2023 09:42:29 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,94 |
| 15/12/2023 09:42:30 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,93 |
| 15/12/2023 09:42:37 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,92 |
| 15/12/2023 09:42:42 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,91 |
| 15/12/2023 09:42:50 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,89 |
| 15/12/2023 09:42:53 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,88 |
| 15/12/2023 09:43:06 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,85 |
| 15/12/2023 09:43:10 | LANCE | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 128) | 0,84 |
| 15/12/2023 09:43:31 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,83 |
| 15/12/2023 09:43:40 | LANCE | ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133) | 0,81 |
| 15/12/2023 09:50:39 | LANCE | SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071) | 1,69 |
| 15/12/2023 09:50:39 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 15/12/2023 09:52:39 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANA PAULA JARDIM 03272181938

| | | |
|---|---|---|
| 15/12/2023 09:52:39 | HABILITAÇÃO | |

Gerado em: 15/12/2023 11:35:39

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 216
LICITAÇÃO



**15/12/2023 10:05:26** **MENSAGEM** ANA PAULA JARDIM 03272181938 (PARTICIPANTE 133)
Sr. Pregoeiro, estamos no melhor preço.

**15/12/2023 10:49:16** **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ANA PAULA JARDIM 03272181938 inabilitado. Motivo: A EMPRESA SERÁ INABILITADA, APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA.

**15/12/2023 10:49:16** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

**15/12/2023 11:01:40** **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**15/12/2023 11:31:40** **EM ADJUDICAÇÃO**

**15/12/2023 11:35:38** **ADJUDICADO**

## LOTE 4 - ADJUDICADO
## ABSORVENTE HIGIÊNICO

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: PACOTE Marca: Mulher ativa Modelo: conforme edital
Descrição: íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 1.197,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DENISE FARIA DIAS LTDA | 025 | 46.563.042/0001-31 | 3,99 | 3,99 | | Sim |
| 2 | ADNILSON FRAZAO ME | 059 | 25.371.136/0001-39 | 4,00 | 4,00 | 0,25 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### MOVIMENTOS DO LOTE

**29/11/2023 16:01:54** **PUBLICADO**

**29/11/2023 17:00:00** **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

**15/12/2023 08:30:00** **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**15/12/2023 09:45:47** **DISPUTA**

**15/12/2023 09:45:47** **LANCE** ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 059) **4,00**

**15/12/2023 09:45:47** **LANCE** DENISE FARIA DIAS LTDA (PARTICIPANTE 025) **3,99**

**15/12/2023 09:55:48** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENISE FARIA DIAS LTDA

**15/12/2023 09:55:48** **HABILITAÇÃO**

**15/12/2023 10:02:24** **MENSAGEM** DENISE FARIA DIAS LTDA (PARTICIPANTE 025)
Prezado pregoeiro, já estamos no nosso melhor preço

**15/12/2023 11:01:40** **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**15/12/2023 11:31:41** **EM ADJUDICAÇÃO**

**15/12/2023 11:35:39** **ADJUDICADO**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 217
LICITAÇÃO



**PREGOEIRO:** ARIOVALDO MARTINS

**MEMBRO DE APOIO** ANDREIA SILVESTRINI

**MEMBRO DE APOIO** ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

**CNPJ:** 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2023

Pregão Eletrônico

Proc. nº ____/____

Folha nº 218

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 59 / 2023

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| 15/12/2023 09:30 | 15/12/2023 11:36 | 58 | | | Menor Preço por Item |

Órgão Interessado

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA**

Processo: **1298 / 2023**

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social**

Pregoeiro(a)

**Ariovaldo Martins** - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srª. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021,de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232,objeto do Pregão Eletrônico nº 59/2023, objeto do Processo Administrativo nº 090/2023, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos .De acordo como Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. A sessão ocorreu no Sistema Eletrônico da BLL Compras. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

## Participantes Credenciados

| Licitante | Representante |
|---|---|
| CNPJ | Doc. de Identidade / CPF |
| Razão Social | Nome |

## Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 59 / 2023

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1800 | Unidade | **Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.** | |

Propostas Escritas

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|
| (M) 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | BABY M | 0,9000 | Classificado |
| (M) 82.478.140/0001-34 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | BABY WILLY FOR | 0,8800 | Classificado |
| (M) 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / m | 0,7400 | Classificado |

Lances Verbais

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|
| | 1º Rodada | | | |
| (M) 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / m | 0,7400 | |
| | Conclusão | | | |
| (M) 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / m | 0,7400 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 1800 | Unidade | **Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.** | |

Propostas Escritas

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|
| (M) 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | BABY G | 1,0500 | Classificado |
| (M) 82.478.140/0001-34 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | BABY WILLY FOR | 1,0400 | Classificado |
| (M) 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / g | 0,8800 | Classificado |

Lances Verbais

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| | 1º Rodada | | |

PREF. MUN. ITAMBARACA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Fls. 219

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (M) 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / g | 0,8800 | |
| | Conclusão | | | |
| (M) 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / g | 0,8800 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 1800 | Unidade | **Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | BABY XG | 1,7000 | Classificado |
| (M) | 82.478.140/0001-34 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | BABY WILLY FOR | 1,6900 | Classificado |
| (M) | 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / xg | 0,8400 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / xg | 0,8400 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / xg | 0,8400 | >>>>>>> **Habilitado** |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 300 | Pacote | **ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | LIDDY pc | 4,0000 | Classificado |
| (M) | 46.563.042/0001-31 | DENISE FARIA DIAS LTDA | Mulher ativa confor | 3,9900 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 46.563.042/0001-31 | DENISE FARIA DIAS LTDA | Mulher ativa confor | 3,9900 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 46.563.042/0001-31 | DENISE FARIA DIAS LTDA | Mulher ativa confor | 3,9900 | >>>>>>> **Habilitado** |

## Resumo do Pregão Eletrônico nº 59 / 2023

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1800 | Unidade | **Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / m | 0,7400 | 0,7400 | Arrematante |
| (M) | 82.478.140/0001-34 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | BABY WILLY FC | 0,8800 | 0,8800 | Classificado |
| (M) | 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | BABY M | 0,9000 | 0,9000 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 1800 | Unidade | **Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / g | 0,8800 | 0,8800 | Arrematante |
| (M) | 82.478.140/0001-34 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | BABY WILLY FC | 1,0400 | 1,0400 | Classificado |
| (M) | 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | BABY G | 1,0500 | 1,0500 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 1800 | Unidade | **Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e** | |

**máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.**

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 48.566.347/0001-22 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | mili fralda / xg | 0,8400 | 0,8400 | Arrematante |
| (M) 82.478.140/0001-34 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | BABY WILLY FC | 1,6900 | 1,6900 | Classificado |
| (M) 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | BABY XG | 1,7000 | 1,7000 | Classificado |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 300 | Pacote | **ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.** | |

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) 46.563.042/0001-31 | DENISE FARIA DIAS LTDA | Mulher ativa con | 3,9900 | 3,9900 | Arrematante |
| (M) 25.371.136/0001-39 | ADNILSON FRAZAO ME | LIDDY pc | 4,0000 | 4,0000 | Classificado |

## Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 59 / 2023

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 61564 Economicidade: **24,49 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 1800 Valor Unitário: **0,7400** Valor Total: **1.332,00** Marca: mili fralda / m
Arrematante: **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 61565 Economicidade: **20,72 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 1800 Valor Unitário: **0,8800** Valor Total: **1.584,00** Marca: mili fralda / g
Arrematante: **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 3 Item nº: 1 Cód. Item: 61566 Economicidade: **52,27 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 1800 Valor Unitário: **0,8400** Valor Total: **1.512,00** Marca: mili fralda / xg
Arrematante: **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 4 Item nº: 1 Cód. Item: 61567 Economicidade: **1,24 %** Unidade: Pacote
Quantidade: 300 Valor Unitário: **3,9900** Valor Total: **1.197,00** Marca: Mulher ativa conforme edi
Arrematante: **DENISE FARIA DIAS LTDA** Situação: **Arrematado**

## Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 59 / 2023

### 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1800 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | mili fralda / m | 0,7400 | 1.332,00 |
| 2 | 1 | 1800 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | mili fralda / g | 0,8800 | 1.584,00 |
| 3 | 1 | 1800 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | mili fralda / xg | 0,8400 | 1.512,00 |

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 4.428,00**

**46.563.042/0001-31 - DENISE FARIA DIAS LTDA**

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 300 | Pacote | ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades. | Mulher ativa conforme | 3,9900 | 1.197,00 |

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 1.197,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 5.625,00**

Após a finalização da etapa de lances, a sessão ficou suspensa para a análise dos documentos referentes à habilitação das empresas detentoras das menores propostas, estando em conformidade às exigências contidas no Edital, foram declaradas habilitadas, o Pregoeiro declara as Empresas vencedoras. Sendo assim, as empresas participantes do certame foram informadas, através do chat, sobre a data e horário para manifestação em interposição recursal, tendo duração de 30 minutos. Como nenhum licitante manifestou o interesse em interpor recurso. Será encaminhado para Homologação pela Autoridade Superior. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA que, depois de lida, foi assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**8EF6E20D

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE RESULTADO

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
**Processo Adm: Nº 90/2023**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais): **DENISE FARIA DIAS LTDA** (46563042000131) com o lote: 4 no valor total de R$1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais). **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** (48566347000122) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
ITAMBARACÁ - PR, 15 de dezembro de 2023

.
***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**62A3BC38

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Mundo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Dos Palmares, nº 834, CEP 87.045-290.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 228/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 15 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**80377746

## LICITAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **016/2023**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de Jornal Informativo com as atividades Institucionais do Município de Itambaracá para a realização da Prestação de Contas das ações desenvolvidas no ano de 2023. Empresa: **OLIVEIRA & PERIN LTDA,** CNPJ: 11.044.608/0001-34, sita à Rua Professora Francisca Damas, nº 53, Parque dos Estudantes, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 099/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 15 de dezembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Emy Rosita Hashiguti
**Código Identificador:**291E73E1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 597/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1487/2023 do Ofício nº 633/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| DANIEL APARECIDO FERREIRA | 200836 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/12/2023 A 31/12/2023 | 18/12/2023 | 06/01/2024 |

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**649799B9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 598/2023

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 223
LICITAÇÃO

Ofício nº 466/2023

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 18/12/2023

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

**Prezada Senhora**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 090/2023, Modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 059/2023 (222 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
LICITAÇÃO

# PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 261/2023

Referência: Proc. Administrativo nº 090/2023 – Pregão Eletrônico nº 059/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 18/12/2023

Objeto: registro de preços para aquisição de fralda descartável infantil e absorventes íntimos femininos.

## I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 466/2023 de fls. 223.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 223 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 059/2023 – fls. 218 e seguintes as empresas DENISE FARIA DIAS LTDA e TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA foram as empresas que adjudicaram itens do Pregão Eletrônico nº 59/2023.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 222

É o relatório, passo a opinar.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 225
LICITAÇÃO

## II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão do Pregoeiro.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 59/2023 – fls. 218 e seguintes, do qual foram vencedoras as empresas DENISE FARIA DIAS LTDA e TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.

## III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagraram-se vencedoras as empresas DENISE FARIA DIAS LTDA e TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 226
LICITAÇÃO

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 227
LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA**
**ITAMBARACÁ-PR**

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Processo Administrativo Nº 90/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/11/2023 16:01:54

## LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2023 10:00:51
**Fralda descartável infantil tamanho M**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / m
Descrição: Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 1.332,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 036 | 48.566.347/0001-22 | 0,98 | 0,74 | | Sim |
| 2 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 089 | 82.478.140/0001-34 | 0,98 | 0,88 | 18,92 | Sim |
| 3 | ADNILSON FRAZAO ME | 139 | 25.371.136/0001-39 | 0,90 | 0,90 | 2,27 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 117 | 46.991.453/0001-28 | 0,89 | 0,72 | | Sim |

## LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/12/2023 10:00:51
**Fralda descartável infantil tamanho G**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: mili Modelo: fralda / g
Descrição: Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,88 **Valor Total:** 1.584,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 074 | 48.566.347/0001-22 | 1,11 | 0,88 | | Sim |
| 2 | SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 071 | 82.478.140/0001-34 | 1,95 | 1,04 | 18,18 | Sim |
| 3 | ADNILSON FRAZAO ME | 026 | 25.371.136/0001-39 | 1,05 | 1,05 | 0,96 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 228
LICITAÇÃO



| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 099 | 46.991.453/0001-28 | 0,89 | 0,80 | | Sim |

## LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/12/2023 10:00:51
**Fralda descartável infantil tamanho XG**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: mil Modelo: fralda / xg

Descrição: Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 1.512,00

### CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA | 128 | 48.566.347/0001-22 | 1,76 | 0,84 | | Sim |
| 2 SALVI E LOPES E CIA LTDA. | 071 | 82.478.140/0001-34 | 1,76 | 1,69 | 101,19 | Sim |
| 3 ADNILSON FRAZAO ME | 047 | 25.371.136/0001-39 | 1,70 | 1,70 | 0,59 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA PAULA JARDIM 03272181938 | 133 | 46.991.453/0001-28 | 1,20 | 0,81 | | Sim |

## LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/12/2023 10:00:51
**ABSORVENTE HIGIÊNICO**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: PACOTE Marca: Mulher ativa Modelo: conforme edital

Descrição: íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades.

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 1.197,00

### CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 DENISE FARIA DIAS LTDA | 025 | 46.563.042/0001-31 | 3,99 | 3,99 | | Sim |
| 2 ADNILSON FRAZAO ME | 059 | 25.371.136/0001-39 | 4,00 | 4,00 | 0,25 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 229
LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$21.238,72 (vinte e um mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos): ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153) com os lotes: 1, 2, 17, 18, 19, 25, 26, 32 e 40 no valor total de R$2.276,00 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais). AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41 no valor total de R$10.919,02 (dez mil e novecentos e dezenove reais e dois centavos). WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24550559000153) com o lote: 4 no valor total de R$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 16 e 30 no valor total de R$2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais). R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26526668000160) com o lote: 28 no valor total de R$655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (03583301000183) com os lotes: 11, 12 e 29 no valor total de R$847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). CIRURGICA FENIX LTDA (41934829000149) com o [illegible] 8 no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais). NL APOIO HOSPITALAR LTDA. (50699007000111) com o lote: 5 no valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**DCAC5BB0

## LICITAÇÃO
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023; Proc. Administrativo: nº 090/2023. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de [illegible]ALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais): **DENISE FARIA DIAS LTDA** (46563042000131) com o lote: 4 no valor total de R$1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais). **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** (48566347000122) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**1D766AA2

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** DX Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.499.082/0001-00, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Deputado Bernanrdo Guimarães Ribas Carli, nº 3471, CEP 85.040-364.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 7.066,50 (sete mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 233/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 18 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**0FD2074E

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Chamada Pública nº 004/2023
Processo Administrativo: nº 086/2023;
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalações do Centro Interprofissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos"- CIACAFI- órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá**.Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foi considerada habilitada para participar da chamada pública em epígrafe a Pessoa Física proprietária do imóvel localizado na Rua José Carlos Dias, nº 266, Itambaracá/Pr: ABUD JUVANELI MALUF; Valor do Aluguel R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
A Secretaria de Assistência Social emitiu Parecer favorável à locação do imóvel.
Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.
***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**47535126

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Chamada Pública nº 003/2023
Processo Administrativo: nº 085/2023;
Objeto: **Locação do imóvel com a finalidade de instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.**
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foi considerada habilitada para participar da chamada pública em epígrafe a Pessoa Física proprietária do imóvel localizado na Rua Lázaro Gomes, nº 496, Itambaracá/Pr: ORLANDO SANTIN; Valor do Aluguel R$ 982,62 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais.
A Secretaria de Assistência Social emitiu Parecer favorável à locação do imóvel.

Itambaracá Pr, 18 de dezembro de 2023.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 231
LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 059/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 090/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 236/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 059/2023 bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 059/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**

A empresa Denise Faria Dias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.563.042/0001-31 e IE nº 261719670, com sede na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Rod SC 416, nº 1171, CEP: 89.249-000,e-mail: denisefariadias@gmail.com, neste ato representada por Denise Faria Dias, residente e domiciliado na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Rod SC 416, nº 1171, CEP: 89.249-000, inscrito no CPF/MF sob nº 018.448.809-58 e portador da Cédula de Identidade RG nº 63567108, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 232
LICITAÇÃO

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulosa, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, Pacote com no mínimo 8 unidades. | Mulher ativa conforme edital | Pacote | 300 | R$ 3,990000 | 1.197,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

**5.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**5.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário**: Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

**5.2.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 233
EXECUÇÃO

**5.2.1.** Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

**5.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais Art. 73, da Lei nº 8666/93**

**6.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

**6.2.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

**6.2.1. provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**6.2.1.1.** Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**6.2.1.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.2.1.2.1.**na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.2.1.3.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.3.** Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.**A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

**6.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**6.6.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaracá.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 234
LICITAÇÃO

**6.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS**

**6.7.1.** A entrega dos itens será parcelas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

**7.1.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**7.2.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**7.2.1.**O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**7.2.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **7.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**7.2.3.** A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**7.3.**O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

**7.3.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**7.4.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**7.5.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas.

**7.6.** A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**7.7.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**7.9.** A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 235
LICITAÇÃO

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Assistência Social do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários**
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

**9.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**9.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.4**. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 236
LICITAÇÃO

**9.5**. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**9.6**. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**9.7**. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**9.8**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**9.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 237
LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**11.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**11.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**11.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**11.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**11.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**11.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 238
FISCALIZAÇÃO

b) a pedido do fornecedor.

**11.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

**12.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

**12.2.1. advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

**12.2.2. multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

**12.2.2.1. Multa moratória:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

**12.2.2.2. Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**12.2.3. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 239
LICITAÇÃO

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**12.2.4.declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.4.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.3.** As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**12.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**12.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes**

**13.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 240
LICITAÇÃO

**13.1.1.** Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**13.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.3.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contatados;

**13.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**13.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**13.1.7.** A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

**13.1.8.** Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**13.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**13.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**13.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**13.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**13.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**13.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**13.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**13.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
241
LICITAÇÃO

**13.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**13.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**13.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**13.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**13.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**13.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**13.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**13.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**13.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**13.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**13.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**13.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**13.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**13.2.** Constituem obrigações **DOCONTRATANTE**:

**13.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**13.3.2.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**13.3.3.** Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**13.3.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

**13.3.5.** Efetuar o pagamento ajustado;

**13.3.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 242
FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento**

**14.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**14.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**14.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 243

**15.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2** A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

**15.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designada pela Portaria nº 214/2022.

**15.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Rafaela Tavares Basseto, designado pela Portaria nº 499/2023.

**15.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

**16.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

**17.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 244

**18.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2023.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**18.3.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**18.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**18.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 19 de dezembro de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

DENISE FARIA DIAS LTDA:46563042000131
Assinado de forma digital por DENISE FARIA DIAS LTDA:46563042000131 Dados: 2023.12.19 10:03:14 -03'00'

Denise Faria Dias
Denise Faria Dias Ltda

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 245
LICITAÇÃO

CONTRATADA: CIRURGICA FENIX LTDA, CNPJ: 41.934.829/0001-49, situado na Av. João Pinheiro, nº 117, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais; CEP: 37.701-387.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**45EDFF7A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023
rocesso Administrativo nº 090/2023
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Denise Faria Dias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.563.042/0001-31 e IE nº 261719670, com sede na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Rod SC 416, nº 1171, CEP: 89.249-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 236/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 19 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**CCF7794E

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-03, situado na Rua: Pavão, nº 374, Município de Arapongas, Estado do Paraná; CEP: 86.700-245.

VALOR CONTRATADO: R$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**D84A3194

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Norte Indústria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.486.182/0001-18, com sede na cidade de Blumenau, Estado de SC, na Rua: Pérola do Vale, nº 55, CEP 89.062-212.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais)
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 227/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 19 de dezembro de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**A00ECBF3

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2023

Processo Administrativo nº 087/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.

22-12-23

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 246 LICITAÇÃO

ID-2550

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 059/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 090/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 237/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 059/2023 bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 059/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**

A empresa Teles Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.566.347/0001-22, com sede na cidade de Serra, Estado de Espirito Santo, na Av. Setecentos, sala 26-Galpão 17, CEP: 29.161-414,e-mail: licitacao.telessolucoes@gmail.com, neste ato representada por Carolina Tietjen Teles, residente e domiciliado na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rua: Luiz Alberto Carbellini, inscrito no CPF/MF sob nº 052.351.089-65 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4463885-SSP/SC, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-

10907

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 247
LICITAÇÃO

se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fralda descartável infantil tamanho M, indicado para usuários de 5 kg a 9 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 20 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | mili fralda / m | Unidad | 1800 | R$ 0,740000 | 1.332,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fralda descartável infantil tamanho G, indicado para usuários de 9 kg a 12 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 18 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | mili fralda / g | Unidad | 1800 | R$ 0,880000 | 1.584,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 246
LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fralda descartável infantil tamanho XG, indicado para usuários de 12 kg a 15 kg aproximado, acondicionadas em pacotes com no mínimo 14 unidades e máximo de 48 unidades, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade de movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibra de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra. | mili fralda / xg | Unidad | 1800 | R$ 0,840000 | 1.512,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**5.1.** O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**5.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário**: Rua Presidente Vargas, 282, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 249
LICITAÇÃO

**5.2**. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.1.** Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

**5.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais Art. 73, da Lei nº 8666/93**

**6.1**. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

**6.2.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

**6.2.1. provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**6.2.1.1**. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**6.2.1.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.2.1.2.1.**na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.2.1.3.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.3.** Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.**A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

**6.5.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 250
LICITAÇÃO

**6.6.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

**6.7. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS**

**6.7.1.** A entrega dos itens será parcelas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

**7.1.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**7.2.** Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

**7.2.1.**O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

**7.2.2.** Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **7.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

**7.2.3**. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**7.3.**O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

**7.3.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**7.4.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**7.5.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas.

**7.6.** A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**7.7**. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve–se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 251
LICITAÇÃO

**7.9.** A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Assistência Social do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
**b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

**CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 263 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: Código Reduzido: 524 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 03000, e Código Reduzido: 526 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 11011, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

**9.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**9.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 257
LICITAÇÃO

**9.3.** Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.4**. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.5**. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

**9.6**. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**9.7**. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**9.8**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**9.9.** O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**9.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 253
LICITAÇÃO

**10.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**11.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.3**. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**11.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**11.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**11.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**11.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 254
LICITAÇÃO

d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**11.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**11.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

**12.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

**12.2.1. advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

**12.2.2. multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

**12.2.2.1. Multa moratória:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

**12.2.2.2. Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**12.2.3. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 255
LICITAÇÃO

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**12.2.4.declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.4.1**. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.3**. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**12.4.** As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**12.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 256
LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes**

**13.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**13.1.1.** Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**13.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.3.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contatados;

**13.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**13.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

**13.1.7.** A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

**13.1.8.** Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.2.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**13.2.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

**13.2.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**13.2.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**13.2.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**13.2.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**13.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**13.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 257
LICITAÇÃO

**13.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**13.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**13.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**13.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**13.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**13.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**13.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**13.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**13.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**13.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**13.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**13.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**13.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**13.2.20.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**13.2.** Constituem obrigações **DOCONTRATANTE**:

**13.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**13.3.2.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

**13.3.3.** Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

**13.3.4.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

**13.3.5.** Efetuar o pagamento ajustado;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 258
LICITAÇÃO

**13.3.6.** Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento

**14.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**14.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**14.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 259
LICITAÇÃO

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**15.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2** A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

**15.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designada pela Portaria nº 214/2022.

**15.2.2.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Rafaela Tavares Basseto, designado pela Portaria nº 499/2023.

**15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

**16.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

**17.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 260
LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais**

**18.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2023.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**18.3.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**18.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**18.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 19 de dezembro de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

CAROLINA TIETJEN TELES 05235108965
Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES 05235108965
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20033111000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES 05235108965
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.21 09:50:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Carolina Tietjen Teles
Teles Soluções Empresariais Ltda

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 10.566.711/0001-81. Valor Contratual: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente o item 01. ATA DE REGISTRO Nº 348/2023 Contratada: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 94.389.400/0001-84. Valor Contratual: R$ 108.140,00 (cento e oito mil cento e quarenta reais) referente os itens 02 e 04. ATA DE REGISTRO Nº 349/2023 Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Valor Contratual: R$ 54.620,00 (cinquenta e vinte reais) referente os itens 05, 06 e 07. ATA DE REGISTRO Nº 350/2023 Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 47.893.919/0001-15. Valor Contratual: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) referente o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 351/2023 Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Valor Contratual: R$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais) referente o item 08. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

*JORGE DAVID DERBLI PINTO*

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**F0566FC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023**

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023

Processo Administrativo nº 090/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** Teles Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.566.347/0001-22, com sede na cidade de Serra, Estado de Espirito Santo, na Av. Setecentos, sala 26-Galpão 17, CEP: 29.161-414.

**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 237/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ – LICITAÇÃO – Fls. 261

Itamaracá, 21 de dezembro de 2023.

*MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**A8A5DB22

### LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **018/2023**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em instalação de parede de Drywall, que atenderão o CMEI Elza Ruiz Vieira, onde será aberta uma nova turma devido ao aumento da demanda de matrículas, da Empresa: **NOVOPISO DECORAÇÕES**, CNPJ: 01.132.066/0001-06, sita a Rua Rui Barbosa, nº 1325, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, valor total de R$ 7.983,06 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 106/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 21 de dezembro de 2023.

*MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Emy Rosita Hashiguti
**Código Identificador:**9F743B2C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### PORTARIA Nº 632/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,